

Encarregado: Vitorino Ferreira de Souza Filho (1.º Ten Cav).

AUDITORIA DA 10.ª C. J. M.

Forma Ordinária

Despacho de 22 de agosto de 1978
90) P. 0952-78 — Denunciados: José Hoton Borges e Antonio Cortez Lima.

Inquérito Policial Militar

Despacho de 22 de agosto de 1978

91) P. 0936-78 — Encarregado: Alfredo de Oliveira Nunes (Maj Inf).

Despacho de 22 de agosto de 1978
92) P. 0953-78 — Indiciados: José Camuiça de Oliveira, Francisco Augusto Neto, João Cândido de Oliveira e Manoel Gonzaga de Araújo.

Encarregado: Sérgio Tavares Carneiro (1.º Ten)

Insubmissão

Despacho de 18 de agosto de 1978
93) P. 0942-78 — Insubmisso: Acrísio Sá dos Santos.

AUDITORIA DA 11.ª C. J. M.

Forma Ordinária

Despacho de 04 de agosto de 1978
94) P. 0922-78 — Denunciado: Dionízio Carlos Vieira

Inquérito Policial Militar

Despacho de 08 de agosto de 1978

95) P. 0924-78 — Indiciado — José Antonio Perreira
Encarregado — Fernando José de Queiroz (2.º Ten PM)
Despachos de 09 de agosto de 1978

96) P. 0923-78 — Encarregado: Muriello Neves Jansen Ferreira (Ten Cel)

97) P. 0925-78 — Indiciados: José de Ribamar Marinho, Luiz Gonzaga e Antonio Ferreira de Moraes.

Encarregado: José Solon de Araújo Rocha (2.º Ten PM)
Despachos de 22 de agosto de 1978

98) P. 0954-78 — Indiciado — João José Soares da Silva
Encarregado — Paulo Cesar Alves dos Santos (Ten PM)

99) P. 0955-78 — Indiciados: Antonio de Oliveira Lopes e Aidovando Manoel Teixeira Machado.

Encarregado: João Carlos dos Santos Costa (Cap)

100) P. 0963-78 — Vítima — Alberto Luiz Peleira

Encarregado: Marcos Evangelista Souto Viçela (Cap)

Deserção

Despacho de 09 de agosto de 1978

101) P. 0921-78 — Acusado: José Maria Alves Filho

Insubmissão

Despachos de 22 de agosto de 1978

102) P. 0960-78 — Insubmisso — Faustino Anselmo Mathews Filho

103) P. 0962-78 — Insubmisso: José Ambrósio Perreira.

DA CORREIÇÃO

Nesta correição foram examinados 103 (cento e tres) autos findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignado, determino o Dr. Corregedor ossem remedios ao Arquivo do Superior Tribunal Militar.

As irregularidades constantes dos Autos Findos ns. 0811 — 0812 — 0813 — 0814 — 0815 — 0816 — 0817 — 0818 — 0826 — 0827 — 0829 — 0830 — 0831 — 0832 — 0833 — 0896 — 0900 — 0903 — 0904 — 0913 — 0940 e 0942, todos do ano em curso, figuram em despachos exarados nos próprios autos, cuas cópias ficaram a quivadas neste Juízo.

Os Autos findos ns. 0893-78 e 0947-78, deixaram de ser relacionados sa presente Ata, por terem sido restituídos ao Juízo competente para sanar irregularidades.

Por ser assunto de interesse desta Corregedoria, os Autos findos n.º 0969-78, ficaram arquivados neste Cartório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 17:00 horas, depois de lida e achada conforme a presente Ata que vai assinada pelo Doutor Corregedor e substituída pelo Diretor de Secretaria, Eu, Antonio Soares Cordelro Dátilógrafo — classe "A", que a datilografel. — Eu, Dr. Nelson Coldibelli, Diretor de Secretaria, a subscrevo. — Dr. Milton Fiuzza, Corregedor.

Agravado: Ananias Lima dos Santos e outros.

Ao Doutor Roberto Benatar.

TST-7626-78 (RR-3036-78)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravado: Joel da Silva Santos.
Ao Doutor Roberto Benatar.

TST-7689-78 (RO-DC-295-77)
Agravante: Sindicatos dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói.

Agravado: Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.
Ao Doutor Rubem José da Silva.

TST-7739-78 (RR-4763-78)
Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A.

Agravado: Hugo Ranulfo do Lago.
Ao Doutor Márcio Contijo.

TST-7883-78 (RR-375-77)
Agravante: Ana Alice da Silva Souza.

Agravado: Companhia Estadual de Água e Esgotos — CEDAE.
Ao Doutor Francisco Boselli.

TST-7895-78 (RR-5311-78)
Agravante: A Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravado: Elídio Pimentel Rodrigues e outros.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

TST-7921-78 (RR-2012-72)
Agravante: Sociedade Anônima Magalhães Comércio e Indústria.

Agravado: Maria Izabel Braga Macêdo de Aquilar e outros.
Ao Doutor Alino da Costa Monteiro.

TST-7946-78 (RR-1114-76)
Agravante: Santa Paula Melhoramentos S. A.

Agravado: Aulio Lousada Vellozo.
Ao Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Os advogados por intermédio dos seus advogados acima citados ficam intimados a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

TST-RR-5-75
(Ac. TP-3193-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO
Recorrente — Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social.
Advogado — Doutor Paulo Cesar Gontijo — Procurador do Instituto.
Recorridas — Maria Diva Berti e outra.
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO
Despacho
Com fulcro no artigo 143, combinado com o artigo 119, item III, letra "a", da Constituição, o recurso extraordinário impugna as condições estabelecidas pelos acordãos desta Corte, de não considerar uma das Recorridas como funcionária pública; a incompetência desta Justiça Especializada e inconstitucionalidade da Lei nº 5.638-70.

As impugnações fundamentam-se no argumento de que violados foram os artigos 142 e 110, da Constituição Federal.

Quantos a indagações de uma das Recorridas ser funcionária estatutária ou não, esta Corte nada mais fez do que dar interpretação à Lei número 4.069 de 1962. Além do que a sentença mantida pelo Pleno deste Tribunal (fls. 129-135) declara que o I. N. P. S. não provou que essa Recorrida tivesse manifestado qualquer opção pelo regime estatutário.

No que diz respeito a inconstitucionalidade da Lei número 5.638-70 não apresenta o Recorrente fundamento para o pedido.

Finalmente, a incompetência desta Justiça incoorre, pois, houve início de instrução com a juntada de documentos pelo I. N. P. S. aos autos quando da audiência no dia 1º de outubro de 1969.

Indefiro o recurso.
Publique-se.
Brasília, 24 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-4949-75
(Ac. TP-500-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO
Recorrente — Gráficos Bloch Sociedade Anônima.

Advogado — Doutor Idéllo Martins.
Recorrido — Carlos Mauro.
Advogado — Doutor Antônio Baptista Filho.

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

Nos presentes autos, a tese principal que se discute, é o direito do aposentado que continua prestando serviços à sua empregadora de somar o período de trabalho anterior ao posterior à sua aposentadoria.

O Recorrente interpôs recurso extraordinário alegando que, pela não aplicação da Lei número 6.204-75 houve, por via de consequência, violação do artigo 153, § 3º, da Constituição Federal.

O Recorrido impugnando o recu so extraordinário, diz que este é intempestivo.

Quanto à preliminar de intempestividade, a ser desde logo considerada não procede.

A decisão foi proferida pelo Egrégio Pleno do TST em embargos de declaração e esses, de acordo com o artigo 538, do Código de Processo Civil, suspendem o prazo para interposição de recurso.

Além disso, afastando essa tese sublinho que o recurso extraordinário não poderia ser, jamais, intempestivo, porque deu entrada no protocolo deste Egrégio Tribunal Superior em 13 de março de 1978, antes, portanto, da publicação do acórdão (fls. 291).

Não houve, também, violação ao artigo 153 § 3º, da Constituição. Esse dispositivo consagra a irretroatividade da lei ante o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

No caso, ao contrário, respeitou-se aquele preceito constitucional porque não se aplicou a Lei número 6.204-75, em virtude de existir direito adquirido pelo empregado. Isso porque o Recorrido adquiriu esse direito antes do advento da Lei número 6.204-75, de modo que não se pode falar na aplicação da citada lei.

Não há, portanto, direito adquirido do empregador que autorize, por violação do artigo 153, da Constituição, o presente recurso. Ao contrário, o direito adquirido é do empregado e foi reconhecido pela decisão recorrida.

Ante o exposto indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-448-78
(Ac. TP-2520-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP.
Advogada — Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.
Recorridos — José Benedito Oleniski e outros.
Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

Com apoio nas Leis Estaduais de São Paulo, decidiu-se que os Recorridos tinham direito a converter licença prêmio em pecúnia.

Foram interpostos dois recursos extraordinários: Um contra o acórdão que deu provimento ao recurso de revista e outro contra o acórdão que rejeitou os embargos. A argumentação, de ambos os recursos é semelhante, afirmando-se ter ocorrido infringência aos artigos 8º, XVII, "b", 142; 153, §§ 2º e 3º e 170, § 2º, da Constituição Federal. Considero como prejudicado o primeiro recurso, pela interposição do segundo.

Ocorre entretanto que o decidido nesta Justiça se fundou, única e exclusivamente, em interpretação e aplicação de Leis Estaduais. A matéria portanto, foge ao âmbito do recurso extraordinário.

Indefiro o recurso.
Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-579-78
(Ac. TP-2866-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Hamburg — Sud — Agência Marítima S. A.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

NOTIFICAÇÃO

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal vista, por 10 (dez) dias, ao recorrente para arazoar.

TST-AI-1167-78
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.
Recorridos: Gumerindo Paiva dos Reis e outro.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

TST-AI-1693-78
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.
Recorrido: Hamilton Fernandes Viçente.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

Intimação

TST-AI-1167-78
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.
Recorridos: Gumerindo Paiva dos Reis e outro.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

TST-AI-1693-78
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.
Recorridos: Hamilton Fernandes Viçente.
Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel.

INTIMAÇÃO

Agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal
TST-7038-78 (RR-1108-75)
Agravante: Antonio Soria e outros.

Agravado: Companhia Brasileira de Cimento Portland.
Ao Doutor Rubem José da Silva.

TST-7454-78 (RR-624-78)
Agravante: Sociedade Anônima Frigorífico Anglo.
Agravado: Walter Possanho.
A Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.

TST-7456-78 (RR-4636-76)
Agravante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Agravado: Afrodízio Gonçalves Batista e outros.
Ao Doutor Luiz Carlos Pujol.
A Doutora Maria Cristina Paixão Cortes.

TST-7557-78 (RR-4811-76)
Agravante: Chrysler Corporativo do Brasil.
Agravado: Francisco Jegere e outros.
Ao Doutor Fernando Neves da Silva.

TST-7558-78 (RR-5357-76)
Agravante: Chrysler Corporation do Brasil.
Agravado: José Aparecido de Carvalho e outro.
Ao Doutor Fernando Neves da Silva.

TST-7570-78 (RR-980-75)
Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.
Agravado: Geraldo Franco da Fonseca.
Ao Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

TST-7580-78 (RR-2189-76)
Agravante: Banco Nacional Sociedade Anônima.
Agravado: João Alberto Campos.
Ao Doutor Carlos Odorico Vieira Martins.

TST-7625-78 (AI-1030-77)
Agravante: Rede Ferroviária Federal S. A.

Agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST-7038-78 (RR-1108-75)
Agravante: Antonio Soria e outros.

Advogado — Doutor José Alberto Couto Maciel.

Recorrido — José Nasi Moreira.

Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

AO ser publicado acórdão pertinente a revista apreciada neste Tribunal, da notícia constou o nome do advogado da parte na cidade de São Paulo e não o do advogado com exercício na Capital Federal, a quem tinham sido substabelecidos os poderes (procuração de fls. 113).

Dai ter sido requerida a republicação do acórdão (petição de fls. 122) o que foi deferido pelo então Ministro Presidente desta Corte (despacho de fls. 126).

Opostos embargos, ao impugná-los, o Recorrente arguiu a preliminar de intempestividade do recurso e o conseqüente trânsito em julgado do acórdão recorrido, isso porque, sendo o substabelecimento com reserva, continuava o antigo patrono, com exercício da advocacia em São Paulo, com poderes bastantes para ser intimado por publicação feita em Brasília.

A preliminar de intempestividade e trânsito em julgado foi rejeitada, os embargos foram conhecidos e recebidos.

E' apresentado recurso extraordinário afirmando-se que o conhecimento dos embargos afrontaria a coisa julgada.

Não ocorreu atrito com o § 3º do artigo 153, da Constituição Federal.

O acórdão recorrido limitou-se a dar aplicação ao § 1º do artigo 236 do Código de Processo Civil. Se a aplicação do dispositivo citado foi boa ou má, é matéria que foge ao âmbito do apelo extremo.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília 23 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-E-RR-743-76
(Ac. TP-2811-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogado — Doutor Célio Silva.
Recorrido — Giuseppe Romanelli.
Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

O Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu:

"Embargos que são conhecidos e no mérito rejeitados pois preexistem a insalubridade ao Decreto-Lei número 389, faz jus o empregado às diferenças do adicional desde dois anos antes do ajuizamento da reclamação."

2. A parte inconformada interpus recurso extraordinário, alegando violação ao artigo 3º do Decreto-Lei número 389 de 1968 e via de consequência, aos parágrafos 2º e 3º, do artigo 153, da Constituição.

3. Trata-se de infração indireta à Constituição, sendo pois, inviável, o apelo extremo com este fundamento.

Por outro lado, a decisão recorrida ao reconhecer o direito adquirido e a retroatividade do Decreto-Lei número 389 de 1968, nada mais fez do que aplicar o § 3º do artigo 153, da Constituição Federal.

Ante o exposto, indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-965-76
(Ac. TP-15-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Prefeitura Municipal de São Paulo.
Advogada — Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

Recorridos — Oswaldo Rebello Horta e outros.
Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

A Recorrente, desde o início do pleito, afirma que os Recorridos se iam regidos

pelos Estatutos dos Funcionários Públicos e, conseqüentemente, à Justiça do Trabalho falcera competência para apreciar e decidir a lide.

Do exame dos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre a Recorrente e os Recorridos, encontrados a fls. 43 a 63, concluiu-se que a relação de trabalho entre as partes era regida pela CLT. Dai considerar-se esta Justiça do Trabalho competente.

E' interposto recurso extraordinário, sob alegação de atrito com o artigo 142 combinado com § 3º do artigo 153 da Constituição afirmando-se falta de prestação jurisdicional, pois não houve rejeição, de artigo por artigo, da legislação que a Recorrente alega ser aplicável à espécie. Ocorre, que se as decisões desta Justiça decidiram que, ao caso em análise, era de se aplicar a CLT, e só ela rejeitada em bloco, estava a utilização dos outros dispositivos invocados. Houve a completa prestação jurisdicional.

Aplicando-se à solução da lide os dispositivos da CLT, isso em decorrência da interpretação dos contratos escritos encontrados a fls. 43 a 63, não se fez o artigo 15, inciso II alínea "b" e nem o 153, § 2º da Carta Magna.

Em resumo, a solução da lide e o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho decorreram única e exclusivamente, do exame de contratos escritos. Descabe, pois, o apelo extremo.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-1014-76
(Ac. TP-3205-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Indústria de Celulose Borregard S. A.

Advogado — Doutor Hugo Gueiros Bernardes.

Recorridos — Alci Santos Pereira e outros.

Advogado — Doutor José Francisco Boselli.

QUARTA REGIAO

Despacho

Neste processo decidiu-se que: "O período despendido em transporte do empregado para o local onde presta serviço, fornecida a condução pela empresa, é considerado como tempo de serviço". (Acórdão de fls. 75-76).

Tendo sido opostos embargos, estes foram conhecidos, mas rejeitados (acórdãos de fls. 95-96).

Foram interpostos dois recursos extraordinários, um contra o primeiro acórdão, que conheceu e deu provimento a revista e, outro, atacando o acórdão que rejeitou os embargos. Em ambos os apelos extremos a argumentação é semelhante e se afirma terem sido malferidos os artigos 153, § 2º; 8º XVII, b; 142, § 1º e 165, VI, da Constituição Federal. Considero prejudicado o primeiro recurso extraordinário, pela interposição do segundo.

As decisões deste Tribunal limitaram-se a dar boa e sã interpretação ao artigo 4º, da CLT, que ordena seja considerado tempo de serviço o período no qual o empregado fique à disposição da empresa.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 21 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-1715-76
(Ac. TP-76-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Doutora Adélia Pencak.
Advogado — Doutor José Francisco Boselli.

Recorrida — Mara Sueli da Costa Ferreira.

Advogado — Doutor Gilberto Nascimento Dantas.

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

O Tribunal Regional não conheceu de apelo sob o fundamento de que, não chegando o valor do pleito a dois salários mínimos, não alcançava a alçada que enseja recurso ordinário (acórdão de folhas 46-47).

Interposto recurso de revista no qual se afirmava que, em decorrência da Lei número 6.205, de 1975, a alçada não mais deveria ser calculada com base no salário mínimo, mas com apoio no valor de referência dele não se conheceu por considerar-se que, na decisão regional não se violara frontalmente lei, só se lhedera interpretação (acórdão de fls. . . . 59-60).

Opostos embargos infrutiferamente (acórdão de fls. 75-77).

E' interposto recurso extraordinário afirmando-se ocorrência de atrito com o § 2º, do artigo 153, da Constituição Federal, isso porque não se teria aplicado a Lei número 6.205, de 1975.

Se, para cabimento de recurso extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho vigorasse em sua plenitude a alínea "a", do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, o apelo extremo poderia, talvez, ser admitido.

O artigo 143, da Carta Magna, entretanto, restringe o recurso extraordinário, nesta Justiça Especializada, à contrariedade à Constituição. E, evidentemente, opensa direita à Carta Magna não ocorreu.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília 23 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-2977-76
(Ac. TP-3141-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Helio Vieira Salomoa.

Advogado — Doutor Carlos Ouelico Vieira Martins.

Recorrido — Inácio Pereira.

Advogado — Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida.

TERCEIRA REGIAO

Despacho

Este Tribunal conheceu de revista, com apoio na alínea a, do artigo 896 da CLT (divergência jurisprudencial) e lhe deu provimento.

E' apresentado recurso extraordinário sob a alegação de que a revista não poderia ter sido conhecida, de vez que a divergência jurisprudencial não era existente.

Dai, ao ver do Recorrente, ocorre o atrito com o disposto no § 1º, do artigo 153 da Constituição Federal.

Evidentemente, apreciar-se e decidir-se se há ou não divergência entre decisões trabalhistas, além de ser matéria que foge à apreciação na via de recurso extraordinário, não pode de forma alguma contrariar o Princípio da igualdade esculpido no § 1º, do artigo 153, da Lei Máxima.

Afirma ainda, o Recorrente, que o acórdão lhe teria imposto obrigação não prevista em lei, daí a ocorrência de infração aos artigos 8º, XVII, "b"; 27; 43; 81, I e II; 141, § 1º, "b" e 153, § 2º da Carta Magna.

A decisão deste Tribunal ao exigir que o preposto fosse empregado do Recorrente, nada mais fez que interpretar o § 1º, do artigo 843 da CLT.

Verificar-se se é boa ou má a interpretação que a tal artigo é dada neste Tribunal é matéria que foge ao âmbito do recurso extraordinário.

Pretende, ainda, o Recorrente que o artigo 141, § 1º, da Lei Maior tenha sofrido violência pois, no julgamento de seu recurso não estaria presente um dos Excelentíssimos Senhores Ministros Classistas.

Na realidade a Constituição Federal, estabelece o regime de paridade de representação, no Tribunal de Ministros Classistas representando empregados e empregadores. Todavia, não obriga a que, em todos os julgamentos, os Ministros Classistas estejam presentes em número idêntico. A falta eventual de um Ministro Classista, não infringe o texto constitucional.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 18 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-3136-76
(Ac. TP-3351-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado — Doutor Roberto Benatar.
Recorrido — Benício Ferreira Passoa.
Advogado — Doutor Alcides da Silva Nascimento.

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

O Tribunal Regional não tomou conhecimento de recurso ordinário sob a alegação de que o valor da causa, quando da interposição do recurso, já não mais alcançava a alçada de dois salários mínimos (Acórdão de fls. 101-102).

Neste Tribunal deu-se provimento a revista e ordenou-se ao Tribunal Regional que apreciasse o recurso ordinário porque o valor da causa, apontado na inicial, era maior do que dois salários mínimos na época em que proposta a ação e, portanto, aí é que se fixara a alçada, permitindo o recurso ordinário (Acórdão de fls. 110-111).

E' interposto recurso extraordinário afirmando-se que ferido estaria o § 4º, do artigo 2º, da Lei número 5.584, de 1970 e, conseqüentemente, vulnerado fora também o artigo 153, § 3º, da Carta Magna.

A violação à Constituição, mencionada no artigo 143, da Lei Maior para o cabimento a apelo extremo, há que ser direta e não por via de possível atrito ou má interpretação de leis ordinárias.

Decidir se um pleito alcança ou não alçada, é matéria que nem de leve pode ferir dispositivos constitucionais.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília 22 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-727-77
(Ac. TP-564-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Banco do Estado da Bahia S. A.

Advogado — Doutor José Maria de Souza Andrade.

Recorrido — Eduardo Fernandes Costa.

Advogado — Doutor Celso Franco de Sá Santoro.

QUINTA REGIAO

Despacho

O acórdão da Primeira Turma deste Tribunal não conheceu da revista, quer pela preliminar quer pelo mérito sustentando que as instâncias ordinárias tiveram por comprovado que o valor pago ao reclamante não atingiu os 60% previstos no § 3º, do artigo 17 da Lei número . . . 5.107-66 e, assim, na conformidade da Súmula número 54 do TST, julgou não válida a transação. Acentua ainda, o acórdão, que não ocorre a rescisão contratual continuando o reclamante a trabalhar para a empresa.

Opostos embargos, foram indeferidos (fls. 373) e ao agravo regimental foi negado provimento (fls. 378).

O recurso extraordinário vem interposto com fundamento no artigo 143 da Constituição Federal, entendendo ofendido o artigo 153 § 3º, da Carta Magna, por ocorrer violação dos artigos 11 e 500 da CLT, 35, § 4º, do Decreto número 59.820-66 e 17 da Lei nº 5.107-66.

A prescrição não é matéria disciplinada na Constituição Federal, portanto, quando muito, poderia ocorrer ofensa à lei ordinária. Mas, nos termos do artigo 143 da C. F. não se justifica o apelo extremo fundamentado e exclusivamente em violação à letra de lei federal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília 28 de agosto de 1978. — *João de Lima Teixeira*, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-1768-78
(Ac. TP-574-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Prefeitura Municipal de São Paulo.

Advogada — Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes.

Recorrido — Brasileiro Cesar Ferraresi.

Advogado — Doutor Sérgio de Oliveira.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

A Recorrente, desde o início do pleito, afirma que o Recorrido seria regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e, conseqüentemente, à Justiça do Trabalho falcera competência para apreciar e decidir a lide.

Do exame dos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre a Recorrente e o Recorrido encontrados a fls. 6 a 8, concluiu-se que a relação de trabalho entre as partes era regida pela CLT. Apurou-se, além disso, que o contrato de trabalho por tempo certo fora prorrogado por mais de uma vez. Daí considerar-se esta Justiça do Trabalho competente e aplicar-se o artigo 451 da CLT para julgar a reclamação oparcialmente procedente.

É interposto recurso extraordinário, sob alegação de artigo com o artigo 142, combinado com o § 3º do artigo 153, da Constituição afirmando-se alta de prestação jurisdicional, pois não houve rebate, de artigo por artigo, da legislação que a Recorrente alega ser aplicável ao caso. Ocorre que se as decisões desta Justiça decidiram que, no caso em análise, era de se aplicar a CLT, e só ela, reeditada em bloco estava a utilização dos outros dispositivos invocados. Houve a completa prestação jurisdicional.

Aplicando-se à solução da lide os dispositivos da CLT, isso em decorrência da interpretação dos contratos escritos encontrados a fls. 6 a 8, não se feriu o artigo 15, inciso II alínea "b", e nem o 153, § 2º da Carta Magna.

Em resumo, a solução da lide e o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho decorreram, única e exclusivamente, do exame de contratos escritos. Descabe, pois, o apelo extremo.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-1964-77 (Ac. TP-664-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Prefeitura do Município de São Paulo. Advogado — Doutor Luiz Carlo Pujol.

Recorrida — Aracy Serra. Advogado — Doutor Roberson Chrispim Valles.

SEGUNDA REGIAO

Despacho

O Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, mantendo, na íntegra, o acórdão da Egrégia 1ª Turma, deste Tribunal Superior decidiu que:

"Admitida a título precário, a Reclamante, não pode ser considerada sob regime estatutário de funcionário público.

Os Estados e municípios são livres para organizar os seus serviços, aplicando aos servidores o regime de garantia de funcionário público ou adotando o regime de contrato da CLT. Não podem, todavia, legislar sobre regime de emprego fora daqueles canones, porque essa é atribuição privativa da União Federal."

A Recorrente interpôs recurso extraordinário, alegando violação aos artigos 142; 153, § 3º; 15 II, "b", da Constituição Federal.

Acentue-se que a pretendida violação ao artigo 142 é inexistente, pois, partindo dos pressupostos acima indicados, a competência da Justiça do Trabalho se torna evidente.

Quanto à alegada ofensa ao artigo 153, § 3º, que põe a salvo — como direitos individuais — o direito adquirido o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, face aos quais a lei superveniente é inaplicável, não está a mesma caracterizada. Inclusive, essa norma é daquelas que mais seguidamente são citadas para justificar recursos extraordinários trabalhistas, sob uma pretendida violação indireta ou omissiva do texto fundamental.

Segundo, realmente, o artigo 15, II, "b" da Constituição, os municípios possuem autonomia para organizar os serviços públicos locais. Mas essa organização deve ser feita dentro das normas traçadas pela União Federal, que é a competente para legislar sobre regime de emprego, o que não ocorreu, já que a recorrida foi contratada a "título precário" o que não é previsto nem no regime estatutário de funcionário Público nem no regime da CLT.

Ao fazer isso o município legislou extrapolando a sua competência invadindo a área das atribuições da União Federal (artigo 8º, XVII "b", da Constituição), segundo a tradição brasileira fixada através da reforma constitucional de

1926, e desde então mantida pelas cartas republicanas posteriores.

Ante o exposto, indefiro o presente recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-RR-3577-77 (Ac. TP-708-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. Advogado — Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa.

Recorridos — Antonio Fonseca Matos e outros. Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende.

QUINTA REGIAO

Despacho

Neste processo reconheceu-se aos Recorridos o direito a transformarem em pecúnia a licença prêmio a que haviam feito jus.

É interposto recurso extraordinário alegando-se que este Tribunal incorreu em grave equívoco: aplicou ao caso a Lei Estadual de São Paulo nº 6.852 que deu a ferroviários da FEPASA o direito a tal conversão. Portanto, não se aplicando a ela, Recorrente, a legislação de São Paulo, ao se julgar procedente a reclamação, ter-se-ia decidido ao arpejo do § 2º, do artigo 153, da Carta Magna.

Se isso fosse verdade, plena razão teria a Recorrente e indiscutivelmente cabível seria o apelo extremo.

Examine-se o acórdão de fls. 81-82, no qual se reconhecem aos Recorridos o direito à pretendida conversão e ver-se-á que o mesmo se apóia nos artigos 879 e 880 do Código Civil (fls. 82, *caput*).

Cai por terra, conseqüentemente, a fundamentação do pretendido recurso extraordinário e, portanto, indefiro-o.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST-AI-1154-76 (Ac. TP-57-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Fundação das Pioneiras Sociais. Advogado — Doutor Márcio Gontijo.

Recorrida — Denize Bruno Frazão. Advogado — Doutor Fernando Ribeiro Coelho.

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

A Recorrente, tendo mudado sua sede do Rio de Janeiro para Brasília, transferiu a Recorrida para esta última cidade.

A Recorrida, alegando que de seu contrato não constava cláusula de transferência de domicílio, apresentou reclamação pedindo rescisão indireta de seu contrato de trabalho e as indenizações correspondentes.

O Tribunal Regional apurando a não existência de cláusula de transferência e que, além disso, a Recorrente, apesar de ter transferido sua sede para a Capital Federal, ainda continuava com atividades no Rio de Janeiro, com ambulatórios e sede Regional, decidiu anular a transferência, garantindo à Recorrida continuação de seus trabalhos da mesma cidade.

Apresentado recurso de revista, foi trancado. Agravo de instrumento improvido. Embargos não admitidos improficuamente atacados por agravo regimental.

É interposto recurso extraordinário alegando-se violação do artigo 153, §§ 1º, 2º, 4º e 36, da Constituição Federal.

Pretende a Recorrente que não foi completa a prestação jurisdicional porque, ao lhe ser negado provimento ao agravo de instrumento, no qual pretendia tornar efetiva a revista, não se rebateu ponto por ponto, os artigos em que pretendia estivessem fundamentado seu recurso.

Ora a decisão regional, foi tomada com dois apoios, a saber:

1. inexistência de cláusula contratual obrigando a Recorrida a aceitar transferência;

2. continuar a Recorrente com exercício de atividades no Rio de Janeiro. Conseqüentemente, sendo o recurso de revista tecnicamente um recurso extra-

ordinário e versando o acórdão recorrido sobre matéria de fato e prova a declaração de inexistência de infração à letra das leis invocadas podia ser feita em bloco, como o foi.

Inocorram as alegadas infrações à Carta Magna.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1167-76 (Ac. TP — 3232-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorridos — Gumercindo Paiva dos Reis e outro — Advogado: Dr. Juacimir Teixeira de Assumpção

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

A Justiça do Trabalho reconheceu sua competência para apreciar pedido de complementação de aposentadoria, prevista em norma regulamentar da Recorrente.

É apresentado recurso extraordinário sob a alegação de ter ocorrido atrito com os artigos 110 e 153, § 2º, da Constituição Federal. Afirma-se, ainda, que o apelo extremo tem apoio na alínea "d" do permissivo constitucional, trazendo à colação jurisprudência da Suprema Corte.

A complementação da aposentadoria, no caso, não passa de decorrência residual das cláusulas do contrato de trabalho. Daí a manifesta competência desta Justiça Especializada, por força do disposto no art. 142, *caput*, da Carta Magna.

É de se reconhecer, entretanto, que assim não tem decidido a Suprema Corte, cuja jurisprudência já se tornou pacífica no sentido de que, nos casos idênticos ao presente, falece competência a esta Justiça para dirimir a lide (v. g.: RE — 87.664, D. J. 14.3.78, pág. 2348).

Conseqüentemente, indeferir-se o recurso será medida inócua, pois o mesmo acabaria subindo ao Pretório Excelso.

Em vista do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1693-76 (Ac. TP — 2889-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorrido — Hamilton Fernandes Vicente — Advogado: Dr. Divani Queiroz Alves

PRIMEIRA REGIAO

Despacho

A Justiça do Trabalho reconheceu sua competência para apreciar pedido de complementação de aposentadoria, prevista em norma regulamentar da Recorrente.

É apresentado recurso extraordinário sob a alegação de ter ocorrido atrito com os artigos 110 e 153, § 2º, da Constituição Federal. Afirma-se, ainda, que o apelo extremo tem apoio na alínea "d" do permissivo constitucional, trazendo à colação jurisprudência da Suprema Corte.

A complementação da aposentadoria, no caso, não passa de decorrência residual das cláusulas do contrato de trabalho. Daí a manifesta competência desta Justiça Especializada, por força do disposto no art. 142, *caput*, da Carta Magna.

É de se reconhecer, entretanto, que assim não tem decidido a Suprema Corte, cuja jurisprudência já se tornou pacífica no sentido de que, nos casos idênticos ao presente, falece competência a esta Justiça para dirimir a lide (v. g.: RE — 87.664, D. J. 14.3.78, pag. 2348).

Conseqüentemente, indeferir-se o recurso será medida inócua, pois o mesmo acabaria subindo ao Pretório Excelso.

Em vista do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2343-76 (Ac. TP — 63-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Advogado: Dr. Roberto Benatar

Recorrido — José Lúcio da Silva — Advogado: Dr. Damas R. S. Gonçalves

SEXTA REGIAO

Despacho

O Recorrido, durante mais de 10 anos, recebeu sua remuneração em duas parcelas, sendo que uma delas sob o título de taxa de insalubridade, apesar de não haver insalubridade, alguma. Repentinamente, a Recorrida, resolveu deixar de pagar a segunda parcela. Apresentada reclamação, no Tribunal Regional decidiu-se:

"Não importa que as partes denominem de taxa de insalubridade o adicional, pago pelo empregador, há mais de um decênio, pois verificada assim sua habitualidade, não mais pode ser retirado, qualquer que seja o nome que se lhe dê, ou mesmo comprovado fique nunca ter ocorrido o trabalho insalubre" (acórdão de fls. 35-39).

Apresentado recurso de revista, foi o mesmo trancado (despacho de fls. 46).

Interposto agravo de instrumento a este se negou provimento (acórdão de fls. 57-58).

Infrutiferamente, também, foram opositos embargos (fls. 72-73).

É interposto recurso extraordinário, afirmando-se ter ocorrido infração ao § 2º, do artigo 153, da Constituição Federal.

A Carta Magna restou incólume. As decisões desta Justiça do Trabalho limitaram-se a dar aplicação ao princípio da irredutibilidade salarial, aplicando e interpretando o artigo 468, da CLT.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 619-77 (Ac. TP — 227-78)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Swift-Armour S. A. — Indústria e Comércio. Advogado: Doutor Pedro Gordilho

Recorridos: Altivo Lima Pinto e outros.

QUARTA REGIAO

Despacho

Decidiu-se, neste processo, que horas extraordinárias habitualmente prestadas integram o salário do abreiro.

Há recurso extraordinário interposto, apontando-se como violados os artigos 8º, XVII, "b"; 6º, parágrafo único; 43, e 142, § 1º, da Constituição Federal. Tanto afirma ser inconstitucional, a tese contida no Prejulgado número 52, como que a publicação deste, com força vinculativa, afrontaria a Carta Magna.

Este Tribunal, ao decidir de acordo com o Prejulgado número 52, aceitou-o como precedente judicial, jurisprudência predominante e cristalizada. Inútil, pois, apreciar-se se os prejulgados mantêm ou não força vinculativa. Quem aplicou o prejulgado foi o próprio Tribunal emissor.

A afirmação do Recorrente de que a tese contida no Prejulgado número 52, ofenderia a Constituição não tem o menor suporte jurídico. Parte tal afirmação de um pressuposto falso. Ao ver do Recorrente a tese do Prejulgado número 52 atribuiria com o disposto na Lei número 605, de 1949. Esse precedente atrito é inexistente. A Lei número 605 determina que as horas "suplementares", isto é, as horas não habituais, não costumeiras, não devem ser levadas em conta para o cálculo do repouso remunerado. O Prejulgado número 52, fixa a tese de que, no cálculo do repouso remunerado, devem ser levadas em consideração as horas extra habitualmente trabalhadas. Não se pode confundir "ho as suplementares" com "horas extra habitualmente prestadas". As segundas integram-se no salário do abreiro; as primeiras, não sendo habituais, não vêm a integrar o salário contratual. Não há, conseqüentemente, a menor oposição entre a tese do Prejulgado número 52 e a Lei número 605, antes mencionada. Há, isso sim, perfeita conciliação do dito Prejulgado, com os artigos 58, parte final e 59 da CLT.

Recentemente, ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu.

"Repouso remunerado. — Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. — Inexistência de ofensa a texto constitucional. — Agravo Regimental não provido" (Agravo número EI 817, Relator o Exmo. Senhor Ministro Rodrigues Alckmin, Acórdão do Tribunal Pleno, de 16 de dezembro de 1977, Diário da Justiça de 3 de março de 1978, página 969).

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1610-77
(Ac. TP — 612-78)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Doutor Roberto Benatar
Recorridos: Floriano Bastos Ramos e outros.

Advogado: Doutor Carlos Arnaldo Selva.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

A ora recorrente dava igual tratamento salarial a todas as categorias de engenheiro até que a decisão da Diretoria número 305, de 8 de novembro de 1973, passou a distingui-los e a remunerá-los de forma diferente. Daí a presente reclamatória vindicando o estabelecimento do critério adotado até novembro de 1973, julgada procedente pelo acórdão regional aos seguintes fundamentos: "O chamado poder de comando empresarial não chega ao ponto de legitimar discriminação entre empregados do mesmo nível de escolaridade, que antes sempre estiveram na mesma posição de cargos e salários. Se engenheiros civis ou mecânicos sempre foram tratados em pé de igualdade com arquitetos e agrônomos, não é legítimo tratá-los desigualmente agora, à guisa de nova reestruturação do quadro, maxime quando a prova revela que sempre foram tratados e contratados genericamente como engenheiros. E' o respeito à situação preconstituída de que trata a Súmula 51 do Conselho Tribunal Superior do Trabalho" (ementa às folhas 21).

A revista de empresa (folhas 24-27) foi trancada pelo r. despacho de folhas 28-29 e o agravo de instrumento (folhas 2-3) foi improvido pelo acórdão de folhas 45-46, com apelo na Súmula 51.

Embargos (folhas 48-53) trancados pelo r. despacho de folhas 56 e agravo regimental (folhas 57-59) improvido pelo acórdão do Pleno às folhas 63.

No recurso extraordinário (folhas 65-69) alega-se violação do artigo 461, da CLT, e via de consequência dos artigos 85, I e II e 153, § 2º, da Constituição, ao argumento de que a Recorrente tem quadro de Pessoal organizado em car-

reira, pelo que impossível a equiparação salarial deferida.

O pedido não foi de equiparação salarial e as decisões do mérito não subsumiram a hipótese ao princípio do artigo 461, da CLT, inaplicável ao caso, mas sim à norma do artigo 468, da CLT, na compreensão consubstanciada na Súmula 51.

Não houve violação ao artigo 85, I e II, da Constituição, posto que as decisões de mérito não negaram validade ao Quadro do Pessoal da reclamada.

Também não se afrontou o artigo 153, § 2º, da Carta Magna, visto que a condenação se apoiou no artigo 468 da CLT. Por estas razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2582-77
(Ac. TP — 626-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Doutor Célio Silva
Recorrida: Maria de Lourdes Peixoto
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

SEGUNDA REGIÃO

Despacho

A Recorrida, na qualidade de viúva de antigo servidor da Recorrente, postulou complemento da pensão a que faz jus, isso em decorrência de cláusula do contrato de trabalho de seu falecido esposo.

Esta Justiça do Trabalho julgou-se competente para apreciar e decidir a lide.

Foi interposto recurso extraordinário sob o fundamento de ter havido violação do artigo 142, da Constituição.

Alega a Recorrente que, versando o pleito sobre complemento de pensão, não ocorreria litígio entre empregado e empregador. Nesta hipótese, essa Justiça Especializada não teria competência para decidir o pleito.

Oco re, entretanto, que a complementação da importância devida como pensão à viúva não passa de uma reflexo jurídico do contrato de trabalho. E', indiscutivelmente, efeito residual desse contrato.

Sendo assim, a competência desta Justiça para apreciar a lide decorre de interpretação do artigo 142, "caput", da Constituição Federal. Essa interpretação, ao ver da Recorrente, não seria a melhor. Não se pode afirmar, todavia, que não é interpretação razoável. E, havendo razoabilidade na interpretação, incabível é o apelo extremo nos termos do fixado na Súmula 400, do Supremo Tribunal Federal.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 1978. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc.Reg.da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Sind.dos Trabs.nas Inds.. de Artefatos de Couro e Plástico de SP e S nd.da Ind.de Curtimento de Couros do Estado de São Paulo.

Advogados: Drs. Paulo Chagas Felisberto e Loretta M.Velletri Muselli

PROCESSO RO-DC-133/78 - 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Fund.Legião Brasil.de Assist.e Sind.da Ind.de Artefatos de Papel,Papelão e Cortiço de SP e Outros e Sind.dos Empregs.Desenh.Téc.,Arts.Inds.,Copistas-Projetistas Téc.e Auxs.do Est. de São Paulo.

Advogados: Drs.Maria Helena N.Amorim,Loretta M V.Muselli e Ulisses R.de Resende.

Processo n.º RO-DC-141/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados:Sind.da Ind.de Adubos e Colas no Est.SP e Outros e Sind.dos Trabs.nas Inds.Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Os mesmos.

Advogados: Dr. Loretta Maria V. Muselli

Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RO-DC-144/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Juiz Wagner Giglio

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Coop.Agrícola de Cotia-Coop.Central e Coop.Central Agrícola Sul-Brasil e Sind.dos Conds.de Veícs.Rodov. de Santos.

Advogados: Drs Joaquim Caiuby Akinaga e Kikuji Nakazone

Dr.

Processo n.º RO-DC-156/78 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind.dos Empregs,em Ent.Cult.,Recr.,de Assist.Social,de Orient.e Form.Profis.do Mun.RJ e Casa S.Luiz p/a velnice e Os mesmos.

Advogados: Drs Nilton Pereira Braga e

Dr. Carlos Soares Brandão.

Processo n.º RO-DC-163/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Juiz Wagner Giglio

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind.dos Trabs.nas Inds.de Lápiz,Canetas e Mat.de Escritório, de Adubos e Colas e Mat.Plástico de S.Carlos e Sind.da Ind.de Material Plástico de SP e Outro e Os mesmos.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e

Dra Loretta Maria Velletri Muselli

Processo n.º RO-DC-164/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Química Ind.FIDES S/A e Sind.das Inds.de Prods.Químicos p/fins Industriais e da Petroquímica do Est.SP e Sind.dos Trabs.nas Inds.Químicas e Farmacêuticas de Osasco e Cotia.

Advogados: Drs Irany Ferreri e Loretta Maria V. Muselli

Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RO-DC-171/78 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc.Reg.do Trab.da 1ª Região,Sind.dos Empregs.no Com.de Petrópolis e Sind. do Com.Varejista de Petrópolis.

Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga

Dr. Waldir J.R.Oliveira e Claudionor de Souza Adão.

Processo n.º RO-DC-214/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc.Reg.do Trab.da 2ª Região,Sind.dos Empregs.de Ag.Autônomos do Com.de Empresas de Assessoramento,Perícias,Informações e Pesquisas no Estado de SP e Sind.das Emprs.de Assessor.,Perícias,Inform.e Pesquisas no Estado de São Paulo.

ADVOGADOS:Drs Paulo Chagas Felisberto, João Medeiros Gamboa e Carlos Alberto Rocha.

Processo n.º RO-AR-305/77 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Hiram Pereira e Outros e Rede Ferroviária Federal S/A - 7ª Divisão Leopoldina.

Advogados: Dra Alice Alves da Silva

Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho

41ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 11 de setembro de 1978 (segunda-feira) às 13:00 horas

PROCESSO AR-18/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Ação Rescisória

Interessados: Wilson Marques de Abreu e Universidade do Estado da Guanabara - Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas.

Advogados:

PROCESSO RO-MS-272/78 - 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança

Interessados: Valvídio Jose dos Santos

Advogados: Dr. Carlos Roberto de O. Caiana

PROCESSO RO-DC-119/78 - 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc.Reg.do Trab.da 1ª Região,Empresa Estadual de Viação-SERVE e Os mesmos e Sind.dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói.

Advogados: Drs. Carlos A.C.de Fraga, Noélio S.dos Santos e Altamyr Vimeney

PROCESSO RO-DC-128/78 - 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Processo n.º E-AR-27/75 - T. Pleno
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à decl. do Egr. Tribunal Pleno
 Interessados: Fábrica de Tecidos Santo Antonio S/A e Manuel Salazar Rodrigues e Outros.
 Advogados: Dr. Albano Mattos Corrêa
 Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Processo n.º E-RR-2638/75 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: Armando Ceribino e FEPASA-Ferrovias Paulista S/A.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Da Maria Cristina P. Côrtes

Processo n.º E-RR-247/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Adelino Zanco e Outros e FEPASA-Ferrovias Paulista S/A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira

Processo n.º E-RR-1852/76 - 1ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: ESO Brasileira de Petróleo S/A e Neyl da Silva Gomes.
 Advogados: Dr. Paulo Cesar Gontijo
 Dr. Hugo Mósca.

Processo n.º E-RR-2220/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Souza Moura
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Leonilda Luiza Covalan Penido e Outra e FEPASA-Ferrovias Paulista S/A.
 Advogados: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Dr. Carlos Moreira de Luca

Processo n.º E-AI-2414/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: FEPASA-Ferrovias Paulista S/A e Eugênio Caserta.
 Advogados: Dr. Carlos Moreira de Luca
 Dr. Valmir L. Bataglino

Processo n.º E-AI-2685/76 - 1ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: GENEAL-Gêneros Alimentícios S/A e Francisco Rodrigues Freire.
 Advogados: Dr. Carlos Roberto F. de Andrade
 Dr. Jefferson Hilário Ferreira

Processo n.º E-AI-2782/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Simões Barbosa
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: Chrysler Corporation do Brasil e Sebastião Custódio.
 Advogados: Dr. Fernando Neves da Silva
 Dr. Maurício Soares de Almeida

Processo n.º E-RR-2830/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: União de Bancos Brasileiros S/A e Paulo Sérgio Liberatti Cunha.
 Advogados: Dr. Márcio Gontijo
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º E-RR-3247/76 - 1ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: Iza Fabiana Ferreira e Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS.

Advogados: Dr. José Torres das Neves
 Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E-RR-3290/76 - 5ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Carlos Gilberto Costa.
 Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º E-RR-4101/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Célia Camargo Crepaldi e FEPASA-Ferrovias Paulista S/A.
 Advogados: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
 Da Maria Cristina P. Côrtes

Processo n.º E-RR-5052/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: João M. Ribeiro Jr e FEPASA-Ferrovias Paulista S/A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Carlos M. Alberto Pessoa

Processo n.º E-RR-653/77 - 3ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: BMG-Financeira S/A-Crédito, Financiamento e Adonias Adonias de Oliveira.
 Advogados: Dr. Carlos O. Vieira Martins
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º E-RR-5300/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo S/A-CESP e Alcides Ferrari e Outros.
 Advogados: Dra. Maria Cristina P. Côrtes
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-518/77 - 9ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Sebastião Ribeiro da Silva e Companhia Carbonífera ARARANGUÁ e Os mesmos.
 Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva e
 Dr. Humberto Teixeira.

Processo n.º E-RR-550/77 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma
 Interessados: S/A Frigorífico ANGLO e Carlos Manoel Neto.
 Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes
 Dr. José Francisco Boselli

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 04 de setembro de 1978.

MEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA
 Secretário do Tribunal

42ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 13 de setembro de 1978 (quarta-feira) às 13:00 horas

PROCESSO RO-DC-572/77 - 1ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, Fed. das Inds. do Est. RJ e Os mesmos e Sind. dos Trab. nas Inds. de Móveis, de Junco, Vlme, Vassouras, Escovaç, Pincéis, Cortinados e Estofos do Mun. do Rio de Janeiro.
 Advogados: Drs. Carlos A.C. de Fraga, Aloysio M. Guimarães e Lucy da Silva Oliveira

PROCESSO RO-DC-142/78 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Fed. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas do Estado de SP e Fed. das Inds. do Estado de SP e Outros e Os mesmos.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Muselli.

PROCESSO RO-DC-143/78 - 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Fed. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação do Estado de SP e Outros e Fed. das Inds. do Estado de SP e Os mesmos.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Muselli.

PROCESSO RO-DC-149/78 - 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Fed. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação do Estado de SP e Outros e Cia. União dos Refinadores-Açúcar e Café e Os mesmos.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Mangucci.

PROCESSO RO-DC-150/78 - 5ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Empresa de Transportes Irará Ltda. e Sind. dos Condutores de Veículos/Rodoviários e Anexos da Cidade do Salvador

Advogados: Drs. Solange P. Damasceno e Guido Mariano Macedo de ~~XXXX~~ Santana

Processo n.º RO-DC-157/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de SP e PLAST-VIL S/A ~~XXXXXXXXXX~~ Resinas Polivinílicas e Os mesmos.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. José Maria de Castro Bérnills

Processo n.º RO-DC-225/78 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª Região, Sind. do Com. Atacadista de Materiais de Constr. do Mun. RJ e Os mesmos e Sind. dos Empreg. do Com. do Mun. do RJ.

Advogados: Dr. Carlos A.C. de Fraga e Nelson Antunes Coimbra

Dr. Jairo Nogueira Guimarães

Processo n.º RO-DC-245/78 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trab. da 2ª Região, Fed. dos Trabs. em Estabel. de Ensino do Est. de SP e Outro e Fed. Nac. dos Estabelecimentos de Ensino.

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto

Ds Edilson Vicente Luz Pinto e Sylmar Gaston Schwab.

Processo n.º RO-AR-353/77 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Hermes Cardoso Machado e Waldolita de Souza Lima.

Advogados: Dr. Olavo de Campos Pinto

Processo n.º RO-AR-461/77 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Banco do Brasil S/A e Maurílio Simas.

Advogados: Dr. Antonio Baptista Filho

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-2046/75 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: ~~XXXX~~ Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Lídia Sanciuilis e Banco União Comercial S/A.

Advogados: Dr. José Torres das Neves

Dr. Luiz Miranda.

Processo n.º E-RR-2490/75 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Washington da Trindade

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Egidio de Almeida e Outros e Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Cêlio Silva

Processo n.º E-RR-3611/75 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Senise.

Advogados: Dr. Adilson Antonio da Silva

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-4791/75 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Souza Moura

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Clídio Silva e Outros e Rede Ferroviária Federal S/A - 7ª Divisão Leopoldina.

Advogados: Da Alice Alves da Silva

Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Processo n.º E-RR-4960/75 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Jacy Correia de Oliveira Cia. de ~~XXXX~~ Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro-CTC-RJ

Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva

Dr. Alcides Bernardino de Campos

Processo n.º E-RR-5300/75 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Maria Luíza Tormes da Silva e Outras e Confecções WOLENS S/A.

Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Dr. Eduardo Gomes Gil

Processo n.º E-AI-1415/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Confecções JACK S/A e Atalir Trajano da Silva.

Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade

Dr. Darcy Von Hoonholtz

Processo n.º E-AI-1875/76 - 1ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A-7ª Divisão Leopoldina e José Ricardo Dias e Outros.

Advogados: Dr. Roberto Benatar

Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

Processo n.º E-RR-2094/76 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma

Interessados: Gerson José da Silva e Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Fernando Neves da Silva

Processo n.º E-AI-2713/76 - 4ª Região

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A-Sistema Regional Porto Alegre e Agostinho Domingos de Assunção e Outros.

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa

Dr. Enos Zancanti de Azambuja

Processo n.º E-RR-2852/76 - 2ª Região

Relator: Ex.º Sr. ~~Ministro~~ Juiz Simões Barbosa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma

Interessados: José Carlos Moretti e Outros e FEPASA-Ferrovia Paulista S/A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Carlos Moreira de ~~XX~~ Luca

Processo n.º E-RR-4270/76 - 4ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Marilene Pereira Silveira da Cunha e Indústria de Roupas RENNER S/A.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Dankwart M. K. Knaepper

Processo n.º E-RR-5234/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: Sebastião Leme da Silva e Rede Ferroviária Federal S/A+Regional Centro-Sul-9ª Divisão-Santos-Jundiaí-Atual Superintendência Regional São Paulo SR-4.
 Advogados: D^{rs} Ulisses R. de Resende e Roberto Benatar.

Processo n.º E-RR-5338/76 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: João Emetério Gouveia e Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo n.º E-RR-41/77 - 4ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: Confecções JACK S/A e Reny Pinto Pereira
 Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade
 Dr. José Francisco Boselli

Processo n.º E-RR-396/77 - 4ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 2ª Turma
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Antonio Ribeiro dos Santos ~~et al~~ e Outros.
 Advogados: Dr. Artur G. Cardoso Rangel
 Dr. José Moura Rocha

Processo n.º E-RR-598/77 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: ~~XXX~~ Arcângelo Santorsola e LIGHT-Serviços de Eletricidade S/A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Célio Silva

Processo n.º E-RR-1707/77 - 2ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma
 Interessados: FEPASA-Ferrovia Paulista S/A e Oswaldo Luiz da Silva.
 Advogados: Dr. Ma. Cristina Paixão Cortes
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º E-RR-1938/77 - 4ª Região
 Relator: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 1ª Turma
 Interessados: Nélida D'Ávila Torres e Confecções RD Ltda.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Paulo José da Rocha.

Processo n.º E-RR-3267/77 - 1ª Região
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. ~~Washington~~ Juiz Washington da Trindade
 Espécie: Embargos opostos à dec. da Egr. 3ª Turma.
 Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro-CTC-RJ e Benedito da Silveira.
 Advogados: Dr. A. Bernardino de Campos
 Dr. Alino da Costa Monteiro

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

Brasília, 04 de setembro de 1978.

WEGLEY JOSÉ HORTA BARBOSA
 Secretário do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

Relação dos Processos Soteados aos Senhores Ministros em 28 de agosto de 1978.
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

RR — 940-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Recorrente — José Roberto Gonzaga.

RR — 1.030-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Recorrente — Nilza Mexias Sá Pinto e outros.
 Recorrido — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional — Rio de Janeiro.
 Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Therezinha Chrysóstomo.

RR — 1.263-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Recorrente — João Joaquim Aragão.
 Recorrido — Siderúrgica J. L. Alpertl S. A.
 Advogados — Doutores Ulisses Riedel Resende e Cássio Mesquita Barros Júnior.

RR — 1.427-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 Recorrente — Material Ferroviário Sociedade Anônima — MAFERSA.
 Recorrido — Joaquim Evangelho Augusto de Andrade.
 Advogados — Doutores José Cabral e Bosco Moraes.

RR — 1.547-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Recorrente — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.
 Recorrido — Manuel Ferreira da Silva.

RR — 1.803-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Recorrente — Companhia Vidraria Santa Marina.
 Recorrido — Kaiser Correa da Silva.
 Advogados — Doutores Gilberto Ribeiro Oliveira e Pio Cervo.

RR — 1.869-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Recorrente — Pedro da Costa Arruda e outros.
 Recorrido — São Paulo Alpacatas Sociedade Anônima.
 Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Guilherme B. Cruz.
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

AI — 4.223-77
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
 Agravante — Estado do Paraná.
 Agravado — Hercílio José Gomes dos Santos.
 Advogado — Doutor Antonio Carlos Lucchesi.

AI — 1.038-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Companhia de Fumos Santa Cruz.
 Agravado — Josemar Rodrigues dos Santos.
 Advogados — Doutores Antonio Carlos Gonçalves e Eugênio José dos Santos.

AI — 1.730-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Banco Hales Sociedade Anônima e Banco do Estado do Rio de Janeiro.

Agravado — Jair Caldas Netto.
 Advogado — Doutores Hugo Mósca e Waldyr N. Filho e Paulo Cesar Costeira.

AI — 1.790-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
 Agravante — Usina Pumaty Sociedade Anônima.
 Agravado — Severino Ramos da Silva.

AI — 1.853-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Agravante — Antonio de Aguiar.
 Agravado — Latt — Mayer Sociedade Anônima — Artes Gráficas.
 Advogado — Doutor Alino da Costa Monteiro e Orotavo Eugênio Lopes da Silva.

RR — 554-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
 Recorrente — Waldemar Lopes e outros.
 Recorrido — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro.
 Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo.

RR — 557-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Recorrente — Terezinha Santos de Oliveira.
 Recorrido — Icotron Sociedade Anônima — Indústria de Componentes Eletrônicos.
 Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Jorge Alberto Diehl Pires.

RR — 1.230-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Recorrente — Banco do Brasil Sociedade Anônima.
 Recorrido — Paschoal Longarzo.
 Advogados — Doutores Nelson Esteves Sampaio e Ulisses Riedel de Resende.

RR — 1.414-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
 Recorrente — M. A. F. Marques.
 Recorrido — Raimunda Cardoso do Nascimento.
 Advogados — Doutores Izaias Barbosa de Andrade e Antonio dos Santos Dias.

RR — 1.448-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Recorrente — Genesio Dorneles.
 Recorrido — Metalúrgica Liess Sociedade Anônima.
 Advogados — Doutores Pio Cervo e Mário A. Both.

RR — 1.723-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica.
 Recorrido — Raymundo Borges de Magalhães.
 Advogados — Doutores Paulo Brandt Fernandez e José Francisco Boselli.

RR — 1.821-78
 Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
 Recorrente — Arlete de Jesus Ribeiro — Pará, Maria de Lourenças Azevedo Barbosa e Alayde Pita Campos.
 Recorrido — Os mesmos.
 Advogados — Doutores Miguel G. Serra e Joaquim L. de Carvalho.
 Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

AI — 1.027-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Agravante — CINPAL — Companhia Industrial de Peças Para Automóveis.
 Agravado — José Alves de Souza.
 Advogado — Doutores Nivaldo Pessini e Adiba Camis.

AI — 1.469-78
 Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravante — Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas Sociedade Anônima — SESVI.
Agravado — Glaudemir José de Souza e outro.
Advogado — Doutores José Augusto Caúla e Silva e Alberto Moita Prado.

AI — 1.513-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Agravante — Bar e Restaurante Katakombé Ltda.
Agravado — Moacir Ferreira
Advogado — Doutores S. Araújo Pereira e Tarciso Loreiro Maia.

AI — 1.681-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Agravante — Ana Maria Gullich.
Agravado — Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima — e Sociedade Auxiliar de Serviços Gerais — Limitada — SASEG.
Advogados — Drs. José Tôres das Neves e José Alberto Couto Maciel

AI — 1794-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
Agravante — Usina Caende S.A.
Agravado — Paulo Ramos da Silva e outros
Advogados: Drs. Hélio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves Lima
Advogados — Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves Lima.

RR — 552-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Antonio Gonçalves.
Recorrido — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lydia Helena Carneiro Luppone.

RR — 1.226-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Geraldo dos Santos.
Recorrido — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Mataazzo.
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Artur Vallerini.

RR — 1.372-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.
Recorrido — Nabil Wadli Mikhail e outros.
Advogados — Doutores Newton Gonçalves e Rabello e Ary de Azevedo Marques.

RR — 1.447-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Recorrente — Tereza Marina Kovara.
Recorrido — Indústria de Roupas Renner S. A.
Advogados — Doutores Mário Chaves e Dankwart K. Knaepper.

RR — 1.722-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Recorrido — João Manoel de Oliveira Plati e outro.
Advogados — Doutores Paulo Brantia Fernandez e José Francisco Boselli.

RR — 1.818-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Recorrente — Euro — Plata Serviços de Assistência Marítima Ltda.
Recorrido — Jandecy de França Barreto.
Advogados — Doutores Izaias Barbosa de Andrade e Ulisses Riedel de Resende.
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

AI — 1.271-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Agravante — Transportes Berlinck Ltda.
Agravado — Paulo Jorge Pereira Thomaz.
Advogado — Doutores Antonio José da Costa Grillo e Cleemntino M. V. Costa.

AI — 1.713-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Agravante — Antonio Carlos Correia de Almeida.
Agravado — Fundação Educacional de Distrito Federal.
Advogado — Doutores Ordélio Azevedo Sette e Paulo Antonio de Menezes.

AI — 1.761-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Agravante — Banco do Estado do Rio de Janeiro Sociedade Anônima e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro.
Agravado — Bruno de Andrade.
Advogado — Doutores Waldyr Niemeyer Filho e Steiner do Couto.

AI — 1.854-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Agravante — Banco Independência Decred de Investimento S. A.
Agravado — Geraldo Rufino de Mello.
Advogado — Doutores Carlos Eduardo Azevedo Lopes e Jairo de Oliveira.

AI — 1.863-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Luiz Rodrigues Ribeiro.
Recorrido — J. Palm Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.
Advogados — Doutores Yolle Mendonça Giannotti e Manoel Esteves Galinski.

RR — 883-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil Sociedade Anônima.
Recorrido — Geraldo Guedes Moraes.
Advogado — Doutores Waldemar Cury Maluly Júnior e Gilberto Sant'Anna.

RR — 907-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Recorrente — Osvaldo Costa.
Recorrido — Companhia Comércio e Navegação.
Advogados — Doutores Carlos Augusto Colimbra de Mello e Arthur Maciel Correa Meyer.

RR — 1.256-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Aírton Blasínie outros.
Recorrido — Tatuizinho Sociedade Anônima — Comércio e Indústria de Bebidas.
Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Viterbo de Rosário Rego.

RR — 1.420-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Recorrente — Darcy Antonio da Silva e outros.
Recorrido — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3.
Advogados — Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo.

RR — 1.522-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A.
Recorrido — Elmo Antonio da Silveira.
Advogados — Doutores Cândido Guilherme Gafre Thompson e Haroldo de Castro Fonseca.

RR — 1.791-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Recorrente — Jayme Neves e outros.
Recorrido — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR — 1.845-78

Recurso de revista de decisão do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recorrente — Fundação Educacional de Distrito Federal.
Recorrido — Severino José Ferrelra.
Advogados — Doutores Paulo Antonio de Menezes e Heloisa Rodrigues de Camargo.
Advogados — Doutores Paulo Antonio de Menezes e Heloisa Rodrigues de Camargo.
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

AI — 1.442-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — Liguigás do Brasil Sociedade Anônima.
Agravado — José Vlotto.
Advogado — Doutores Ivandel Alves e Ulisses Riedel de Resende.

AI — 1.512-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Agravante — Góes — Coabita Construções S. A.
Agravado — Jorgenita Abreu de Almeida.
Advogado — Doutores Edilson Vieira dos Santos e Juarez José de Souza Wanderley.

AI — 1.679-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Agravante — Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.
Agravado — José Carlos de Moura Abreu.
Advogado — Doutores João Carlos Bosler e Darcy Norte Rebelo.

AI — 1.789-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
Agravante — Usina Catende Sociedade Anônima.
Agravado — José Filho da Silva e outros.
Advogado — Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Floriano G. de Lima.

AI — 1.865-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Agravante — Ernesto Mário Calderoni.
Agravado — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogado — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ana Izabel F. Bertoldi Juliano.

RR — 1.105-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Recorrente — Wilson Antonio de Jesus.

Recorrido — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados — Doutores Albérico de Oliveira Castro e Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR — 1.122-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Silas Camargo Tosseira
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados — Doutores Lázaro Bittercourt de Camargo e Osvaldo Ferreira da Silva.

RR — 1.345-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Recorrente — Maria de Lourdes Gaspar.
Recorrido — ICOTRON Sociedade Anônima — Indústria de Componentes Eletrônicos.
Advogado — Doutores Alino da Costa Monteiro e Jorge Alberto Diehl Pires.

RR — 1.440-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Recorrente — Material Ferroviário Sociedade Anônima — MAFERSA.
Recorrido — José Rocha de Ales.
Advogados — Doutores José Cabral e José Agostinho de Oliveira.

RR — 1.631-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Recorrente — José Venancio do Nascimento e outros.
Recorrido — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR.
Advogados — Doutores Alice Alves da Silva e Irwal Lucas de Azevedo.

RR — 1.809-78

Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Recorrente — Cia. Carria Porto Alegrense e Newton Clementino Rayol.
Recorrido — Os mesmos.
Advogados — Doutores Celso M. Magalhães e José Tôres das Neves.
Brasília, 30 de agosto de 1978. — Jorge Aioise, Secretário da 1ª Turma.

RR — 2.060-78

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Recorrente — Banco Nacional Sociedade Anônima.
Recorrido — Frederico Loureiro.
Advogados — Doutores Celso M. Magalhães e José Tôres das Neves.
Brasília, 30 de agosto de 1978. — Jorge Aioise, Secretário da 1ª Turma.

25ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 12 de setembro de 1978 (terça-feira) às 13:00 horas

PROCESSO AI - 4044/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: Esmeraldo Pereira Lopes e Outros e Multividro S/A

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Deusdedit Goulart de Faria

PROCESSO AI - 22/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Maria de Lourdes da Silva Fonsêca e Outros.

Advogados: Drs. Geraldo de Carvalho e Ulisses Riedel de Resende

PROCESSO AI - 64/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região

Interessados: Ariovaldo de Mello e Companhia Docas do Rio de Janeiro

Advogados: Drs. Jacenyr Teixeira de Assumpção e Maurício Medeiros Costa

PROCESSO AI - 620/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 7a. Região
 Interessados: Cantidiano Ferreira Soares e Antonio Ulisses Ayremoraes Soares e Outros.
 Advogados: Drs. Lindolfo Paulino Galvão e Deusdedit Ribeiro

PROCESSO AI - 624/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Interessados: Fundação Educacional do Distrito Federal e Altair Oliveira da Silva
 Advogados: Dr. Paulo Antonio de Menezes

Processo n.º AI - 819/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 5a. Região
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Guilherme Santos Freitas e Outros.
 Advogados: Dr. Lúcia White
 Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi

Processo n.º AI - 871/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendencia Regional -Rio de Janeiro) e Marlene Santiago Vilela.
 Advogados: Dr.
 Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista

Processo n.º AI - 1005/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região
 Interessados: Armando Bedene - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. e Wilma Maria Machado e Wilmary T. Machado.
 Advogados: Dr. Dêlcio Trevisan
 Dr. Luiz Carlos Déa

Processo n.º AI - 1023/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Paulo Justino de Souza
 Advogados: Dr. Adherbal de Oliveira Baracho
 Dr. Alberto Deodato Filho

Processo n.º AI - 1025/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Antonio de Oliveira e Outros e LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Célio Silva

Processo n.º AI - 1046/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 9a. Região
 Interessados: IRMAUAD - Segurança, Vigilância e Transportes de Valores S/C e Oscar Peito Violada.
 Advogados: Dr. Júlio Assumpção Malhadas
 Dr. Roberto Barranco

Processo n.º AI - 1075/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Banco Itaú S/A e Vera Lúcia Rodrigues da Silva
 Advogados: Dr. Emygdio Scuarcialupi
 Dr. José Tôrres das Neves

Processo n.º AI - 1177/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Belinda do Carmo e Frigorífico Bordon S/A
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr.

Processo n.º AI - 1192/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabasp e Walter Fonseca Braga e Outros.
 Advogados: Dr. Luiz de Marco Netto
 Dr. Ivone Luiza R. de Oliveira

Processo n.º AI - 1193/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Bernardo Diniz da Costa e Outros e FEPASA - Ferrovia Paulista S/A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Maria Cristina M. Cambiaghi

Processo n.º AI - 1214/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Interessados: Fundação Leão XIII e Victor Braga Godinho e Outros

Advogados: Dr. Mauro Barcellos Filho
 Dr. Paulo Cesar Costeira

Processo n.º AI - 1269/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Interessados: Fundação Serviços de Saúde Pública e Tito Albano Vieira Custódio

Advogados: Dr. Francisco Araújo
 Dr. Pedro Paulo Volpini

Processo n.º AI - 1279/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Interessados: Edival Soares Caldeira e Companhia Ferro Brasileiro

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. José Anacleto Ferreira

Processo n.º AI - 1291/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: LIGHT - Serviços de Eleticidade S/A e José Estevão Anastácio

Advogados: Dr. Célio Silva
 Dr.

Processo n.º AI - 1335/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Interessados: Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas S/A-SESVI e Nelson José Moraes.
 Advogados: Dr. José Augusto Capla e Silva
 Dr. M. Estela de Barros Fonseca

Processo n.º AI - 1337/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região
 Interessados: Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S/A e Heleno Marinho Jatobá.

Advogados: Dr. Arnaldo Barbosa Moreira
 Dr. José Marinho Jatobá

Processo n.º AI - 1341/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região
 Interessados: Fundação Universidade de Brasília e Sinval Isidoro Ribeiro

Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette
 Dr. Oswaldo Gomes

Processo n.º AI - 1392/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região
 Interessados: Arno S/A Indústria e Comércio e Antonio Angulo Sanches

Advogados: Dr. Jair Primo Guermândi
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI - 1393/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: Banco Real de Investimento S/A e Antonio Bueno de Oliveira Filho

Advogados: Dr. Emmanuel Carlos

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI - 1414/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2a. Região

Interessados: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A e José Augusto de Assis

Advogados: Dr. Francisco Emídio Nardiello

Dr. -:-

Processo n.º AI - 1436/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3a. Região

Interessados: Bemoreira Cia. Nacional de Utilidades e Dinamene Notonha e Outros

Advogados: Dr. Wellington Pimentel Cardoso

Dr. Márlia Ferreira Bicalho

Processo n.º AI - 2212/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1a. Região

Interessados: Aguedyr José Baptista da Silva e Petroléio Brasileiro S/A - PETROBRAS

Advogados: Dr. Cely Monteiro Antunes

Dr. Ézio Costa

Processo n.º RR - 3292/74

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Alfredo Nivaldo Salvatori e S/A Jornal do Brasil

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Dr. Celso Bruno

Processo n.º RR - 230/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S/A e R Tupinambá da Rosa

Advogados: Dr. Edgard Ribeiro de Souza

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 552/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Antonio Gonçalves e Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Dr. Lydia Helena Carneiro Lupone

Processo n.º RR - 714/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região

Interessados: Banco Nacional S/A e José Nilton Acantes Braga

Advogados: Dr. Carlos Odorico V. Martins

Dr. José Ribeiro

Processo n.º RR - 715/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Ariston Rodrigues Pereira e Companhia Vidraria Santa Marina

Advogados: Dr. Marimsa Rossi

Dr. Alfredo Ashcar Netto

Processo n.º RR - 756/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Lourdes do Nascimento Bitencourte e Hospital Nossa Senhora da

Advogados: Dr. Conceição S/A.

Dr. Ulisses Riedel de Resende e Maximino Carpes dos Santos

Processo n.º RR - 881/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Alfredo Santos Silva.

Advogados: Dr. Adilson Antonio da Silva

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 900/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: FEBASA - Ferrovia Paulista S/A e João Garcia Porto Júnior e Outros.

Advogados: Dr. Luiz Carlos Pujol

Dr. Antonio R. Figueiredo

Processo n.º RR - 907/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Osvaldo Costa e Companhia Comércio e Navegação

Advogados: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello

Dr. Arthur Maciel Correa Meyer

Processo n.º RR - 941/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Izidoro Fernandes Pires e Fazenda Cachoeira José Bonatini

Advogados: Dr. Pedro Dada

Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

Processo n.º RR - 947/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: José Ednaldo Simões e A.M. Assessoria, Consultoria e Seleção S/A

Advogados: Dr. Abadio Pereira Martins J-unior

Dr. Sidney Neaime

Processo n.º RR - 955/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Companhia Docas do Rio de Janeiro e Roskild Amorim Telles

Advogados: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo

Dr. Juaceny T. Assumpção

Processo n.º RR - 978/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Rheem Metalúrgica S/A e Amélia Gomes dos Passos

Advogados: Dr. Ruy Alberto Leme Cavaleiro

Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 1013/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Paulo Romário de Souza da Silva e Outros e Rb Grande - Companhia de Celulose do Sul-RIOCELL.

Advogados: Dr.

Dr. José Nascimento da Silva Filho e Telmo Ubirajara Rodrigues

Processo n.º RR - 1099/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região

Interessados: Gilberto Nascimento da Hora e Viação Itapemirim S/A.

Advogados: Dr. José Roberto de Souza Cruz

Dr. Luiz Humberto Agle

Processo n.º RR - 1124/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Lourival Flausino Dias e Outro e Banco do Estado de São Paulo S/A

Advogados: Dr. Walter de Mendonça Sampaio

Dr. Antonio Manoel Leite

Processo n.º RR - 1126/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Veral Lúcia Rodrigues da Silva e Banco Itaú S/A
 Advogados: Dr. José Tôrres das Neves
 Dr. Emygdio Scuarcialupi

Processo n.º RR - 1135/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: José Anatólio de Nóbrega e Outros e Anselmo Cerello S/A-Indústria e Comércio.
 Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva
 Dr. Nelson Planet Júnior

Processo n.º RR - 1202/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Pedro Pires de Camargo.
 Advogados: Dr. Marcia Aparecida Bresan
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 1226/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Geraldo dos Santos e S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Arthur Vallerini

Processo n.º RR - 1236/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Reynaldo Pacheco de Mello
 Advogados: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva
 Dr. Sid. H. Riedel de Figueiredo

Processo n.º RR - 1347/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Ilo da Cruz Rodrigues e A. Paulo Feijó S/A - Comércio, Indústria, Importação e Exportação.
 Advogados: Dr.
 Dr. Helio Alves Rodrigues e Nicolau Carlos Albuquerque Frederes

Processo n.º RR - 1371/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: José Carlos da Silva e Colúbia Limpadora e Vigilância de Prédios Ltda.
 Advogados: Dr. Marcus Tomaz de Aquino
 Dr. Muriel Nini

Processo n.º RR - 1372/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Nabil Wadih Mikhail e Outros.
 Advogados: Dr. Newton Gonçalves Rabello
 Dr. Ary de Azevedo Marques

Processo n.º RR - 1401/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Atíldes Machado e Zivi S/A - Cutelaria e Os Mesmos
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert
 Dr.

Processo n.º RR - 1447/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Tereza Marina Kovara e Indústria de Roupas Renner S/A.
 Advogados: Dr. Mário Chaves
 Dr. Dankwart K. Knaepper

Processo n.º RR - 1522/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Elmo Antonio da Silveira
 Advogados: Dr. Cândido Guilherme Gafre Thompson
 Dr. Haroldo de Castro Fonseca

Processo n.º RR - 1562/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Honorival Sampaio Roque e Outros.
 Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 1602/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Banco Nacional de Habitação e José Lopes Marim
 Advogados: Dr. Samuel Binder
 Dr. Fausto O. Quaglia Filho

Processo n.º RR - 1675/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Adelaide Souza dos Passos e H. Fontana & Companhia
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Maria Cristina C. Cestari

Processo n.º RR - 1722/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e João Manoel de Oliveira Plati e Outro.
 Advogados: Dr. Paulo Branda Fernandez
 Dr. José Francisco Boselli

Processo n.º RR - 1776/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A e Elias Rosa Filho
 Advogados: Dr. Francisco José Emídio Nardiello
 Dr. Márcia C. Guaraldo

Processo n.º RR - 1775/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Egon Arcon e Banco Itaú S/A e Os Mesmos
 Advogados: Dr. José Tôrres das Neves e Wally Mirabelli
 Dr.

Processo n.º RR - 1784/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e José Pedro de Assis
 Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira
 Dr. Lázaro Bittencout de Camargo

Processo n.º RR - 1818/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 8a. Região
 Interessados: Euro-Pitatas Serviços de Assistência Marítima Ltda e Jandecy de França Barreto.
 Advogados: Dr. Izaias Barbosa de Andrade
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 1838/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Maria Cristina Felix da Costa e Viação Estrela de Prata S/A.
 Advogados: Dr. José Francisco Boselli
 Dr. Antonio Mário Tenreiro

Processo n.º RR - 1841/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região
 Interessados: Coca-Cola Refrescos S/A e José dos Santos

Advogados: Dr. Sergio Gonzaga Dutra
 Dr. Elizabete Aparecida Telles Silva

Processo n.º RR - 1863/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Vicunha S/A - Indústrias Reunidas e Maria do Carmo de Assis da Silva.

Advogados: Dr. J. Granadeiro Guimarães
 Dr. João Demétrio Gianotti

Processo n.º RR - 1867/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José da Cunha e Outros.

Advogados: Dr. Orlando Antonio Capela Fernandes
 Dr. Eduardo do Vale Barbosa

Processo n.º RR - 1988/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região
 Interessados: Veras & Cia. - Empresa 18 de Setembro e Antonio Celestino de Santa

Advogados: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
 Dr. :-

Processo n.º RR - 2037/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Osvaldo de Stefano

Advogados: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR - 2232/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região
 Interessados: Jack S/A - Indústria do Vestuário e Marlene Terezinha Lucas da Silva e Os Mesmos.

Advogados: Dr.
 Dr. Paulo Serra e Carlos Arnaldo F. Selva

Processo n.º RR - 2350/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Simões Barbosa
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Accácio Joaquim Marques e Outros e Companhia Docas de Santos

Advogados: Dr. José Francisco Boselli
 Dr. Klaus Menge

NOTA: OS PROCESSOS QUE NÃO FOREM JULGADOS NESTA
 SESSÃO FICARÃO PARA A PRÓXIMA INDEPENDEN-
 TEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO.

Brasília, 05 de setembro de 1978

João Aloise
 Secretário da 1a. Turma

SEGUNDA TURMA

**22ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se
 em 12 de setembro de 1978 (terça-feira) às 13:00 horas**

Processo TST N.º AI - 4038/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5a. Região
 Interessados: DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS FININVEST e MARIA EMÍLIA PERRONE DE SOUZA.
 Advogados: Dr. George Fragoço Modesto
 Dr. José Torres das Neves

Processo TST N.º AI - 25/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Região
 Interessados: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A e TARCÍCIO RODRIGUES PEREIRA.

Advogados: Dr. Jésus de Godoy Ferreira
 Dr. Joseph Haddad Sobrinho

Processo TST N.º AI - 88/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e DIRCEU OLIVEIRA FRANCO.

Advogados: Dr. Cândido Guilherme G. Thompson
 Dr. Acrísio de Moraes R. Bastos

Processo TST N.º AI - 613/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
 Interessados: BANCO DO BRASIL S/A e EDGARD AURÉLIO FERNANDES LIMA.

Advogados: Dr. Nelson Esteves Sampaio
 Dr. :::::

Processo TST N.º AI - 614/78

Relator: Exmo. Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Região
 Interessados: EDGARD AURÉLIO FERNANDES LIMA e BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr. Renato Alcides Bastos
 Dr. Nelson Esteves Sampaio

Processo n.º AI - 809/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Reg.
 Interessados: BANCO DO BRASIL S/A e ARIIVALDO D'ÂNGELO.

Advogados: Dr. Walter Vettore
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º AI - 813/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3a. Regg.
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e ERIK PIMENTA MONDUCCI.

Advogados: Dr. Arline da Cunha Borges
 Dr. Geraldo Cezar Franco

Processo n.º AI - 877/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro W. Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Reg.
 Interessados: NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS e NIVALDO GONÇALVES SANTOS;

Advogados: Dr. Celso Mendonça Magalhães
 Dr. Ivan de Carvalho

Processo n.º AI - 1009/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 8a. Reg.
 Interessados: KAYSONS - CRYSTAL LTDA e EVERGON SPESSIRITS.
 Advogados: Dr. Reynaldo Salles Chá

Processo n.º AI - 1041/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 5a. Reg.
 Interessados: COMPANHIA QUÍMICA DO RECÔNCAVO - CQR e ANTONIO ROQUE NEVES.

Advogados: Dr.ª Rosilda Lacerda
 Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho

Processo n.º AI - 1074/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a. Reg.
 Interessados: GENERAL MOTORS S/A e MILTON GONÇALVES DIAS.

Advogados: Dr. Cássio Mesquita B. Júnior
 Dr. Flávio Gomes de Oliveira

Processo n.º AI - 1098/78

Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3a. Reg.

Interessados: EURICO GOMES COELHO E OUTROS e COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.
Advogados: Dr. Afonso M. Cruz
Dr. Arnaldo Francisco Penna

Processo n.º AI - 1114/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 6a.Reg.
Interessados: GENI GOMES DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA.
Advogados: Dr. Joaquim José de Barros Dias
Dr. Bráulio de Olinda Barros

Processo n.º AI - 1230/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
Interessados: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A e FRANCISCO JORGE DE PAULA.
Advogados: Dr. Célio Silva

Processo n.º AI - 1248/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 6a. Reg.
Interessados: USINA CATENDE S/A e MARIA ANANIAS DA SILVA E OUTROS.
Advogados: Dr. Hélio Luz F. Galvão
Dr. Floriana G. de Lima

Processo n.º AI - 1272/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: HOTEL MONTEREY LTDA e MANUEL VILLAVÉRDE LEMA.
Advogados: Dr. José Geraldo Daniel Costa
Dr. Sebastião Schiavo

Processo n.º AI - 1273/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: S/A JORNAL DO BRASIL e JOSÉ PEREIRA DE AQUINO.
Advogados: Dr. Celso Bruno
Dr. Antonio Geraldo Cardoso

Processo n.º AI - 1292/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
Interessados: VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A e AMADOR SEMAN E OUTROS.
Advogados: Dr. Fernando Barreto de Souza
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI - ~~1338~~ 1339/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3a.Reg.
Interessados: LINDOLFO CÂMARA e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
Advogados: Dr. Thomaz Leôncio
Dr. Moacir Afonso Andrade

Processo n.º AI - 1374/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3a.Reg.
Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e PAULO DA CRUZ BITTENCOURT.
Advogados: Dr. Carlos Victor Muzzi
Dr. José Torres das Neves

Processo n.º AI - 1400/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
Interessados: HOSPITAL ZONA SUL S/A e PEDRO TAKEDA.
Advogados: Dr. a. Arlinda de Araújo
Dr. J. Eduardo Gomes Pereira

Processo n.º AI - 1402/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.

Interessados: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A e ~~FRANCISCO~~ FRANCISCO FUERTES
Advogados: Dr. Mário Amaral Vieira Júnior
Dr. M.C. Calmon Nogueira da Gama

Processo n.º AI - 1483/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 9a.Reg.
Interessados: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (ESTRADA DE FERRO D. TEREZA CRISTINA 12a. DIVISÃO OPERACIONAL DE ~~TUBARÃO~~ TUBARÃO e NICANOR RODRIGUES MORAES E OUTROS.
Advogados: Dr. Edilberto Trevisan
Dr. Walfrido de Souza Freitas

Processo n.º AI - 1486/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: SERTRAN S/A - SERVIÇOS DE TRANSPORTES e VALDELIR BRAGANÇA E OUTROS
Advogados: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui
Dr. Silvério dos Santos

Processo n.º AI - 1515/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro ~~Orlando~~ Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: JOSÉ MARIA MONTEIRO DE BARROS e ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Advogados: Dr. Celestino da Silva Júnior
Dr. João José Ribeiro Calindo

Processo n.º AI - 1682/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4a.Reg.
Interessados: COMPANHIA SUL - RIOGRANDENSE DE COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS e LEONORA IRION CASTRO E OUTROS.
Advogados: Dr. Luiz Souza Costa
Dr. :::::

Processo n.º AI - 1685/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 4a.Reg.
Interessados: ANTONIO PEREIRA NETTO E PAULO FERREIRA DA SILVA e MANOEL DONATO DOS SANTOS.
Advogados: Dr. Aldrovando Micelli

Processo n.º AI - 1769/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: NEWTON CUNHA e EMPRESA GRÁFICA "O CRUZEIRO" S/A.
Advogados: Dr. Luiz Antunes Valente
Dr. Jonas Mello de Carvalho

Processo n.º AI - 1770/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: EMPRESA GRÁFICA "O CRUZEIRO" S/A e NEWTON CUNHA.
Advogados: Dr. César Pires Chaves
Dr. Ruy Valente

Processo n.º AI - 1771/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
Interessados: HÉLIO GOMES ~~DE~~ DE BARROS e LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho

Processo n.º AI - 1788/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Ex.º Sr. Ministro
Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 6a.Reg.
Interessados: USINA CATENDE S/A e JOÃO BERTO DE LIMA E OUTROS.
Advogados: Dr. Hélio Luiz F. Galvão
Dr. Reginaldo Alves de Andrade

Processo n.º AI - 1791/78
Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 6a.Reg.
 Interessados: USINA CATENDE S/A e SEBASTIÃO JOSÉ SANTANA E OUTROS.
 Advogados: Dr. Hélio Luiz F. Glvão
 Dr. Reginaldo Alves de Andrade

Processo n.º AI - 1800/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
 Interessados: GLÓRIA DA CONCEIÇÃO IOCCA e S/A O ESTADO DE SÃO PAULO.
 Advogados: Dr. Arlindo T. Maluli

Processo n.º AI + 1811/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
 Interessados: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A e DOMINGOS LÁZARO PEIXOTO e OUTROS.
 Advogados: Dr. Paulo Gustavo B. Centola
 Dr. Cláudio Curi

Processo n.º AI - 1848/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Reg.
 Interessados: JOÃO JOSÉ DE PAIVA e EMBRASEL + EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 Advogados: Dr. Sérgio Moreira de Oliveira
 Dr. Alcenor Pimental Pitaroni

Processo n.º AI - 1855/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Região
 Interessados: CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL e HEITOR GOMES VIEIRA.
 Advogados: Dr. José Inácio da Rocha W. Júnior
 Dr. Myrce Maria Chaves H. Vilar

Processo n.º AI - 1858/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a.Reg.
 Interessados: CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e MALQUIRIA DIAS PALHARES
 Advogados: Dr. José Rodrigues Mandú
 Dr. Jean Zanone Nunes

Processo n.º AI - 1861/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
 Interessados: PARTINGTON CHEMICALS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e LUIZ CARLOS PADALINO.
 Advogados: Dr. Dib Antonio Assad
 Dr. Raul da Costa Santos

Processo n.º AI - 1864/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg
 Interessados: SIDERÚRGICA DEDINI S/A e EGÍDIO ANÍBAL;
 Advogados: Dr. Antonio Carlos Silva Leone
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI - 1951/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 2a.Reg.
 Interessados: BANCO ITAÚ S/A e MARIA ÂNGELA GRACIO DE TOLEDO.
 Advogados: Dr. Wally Mirabelli
 Dr. Marcus Tomaz de Aquino

Processo n.º AI + 1961/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 1a. Reg.
 Interessados: CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSE S/A e SABINO OLIVEIRA DA SILVA.
 Advogados: Dr. Alberto Republicano de Macedo
 Dr. Jonas Lopes de Carvalho

Processo n.º RR - 438/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS e ANTONIO CARLOS TARDELLI.
 Advogados: Dr. Roberto V. de Macedo
 Dr. Wagner Ennis Rodrigues

Processo n.º RR - 2344/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: CONFECÇÕES JACK S/A E ELIA SANTOS OLIVEIRA.
 Advogados: Dr. S. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR - 3690/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 6a. Região
 Interessados: JOSÉ LUIZ AMBRÓSIO e PEDRO BRASIL DA SILVA.
 Advogados: Dr. José Cavalcanti de Miranda
 Dr. Eduardo Jorge Griz

Processo n.º RR - 4039/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: RÁDIO DIFUSORA SÃO PAULO S/A e ROSALVO MEDEIROS BARTOS.
 Advogados: Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella
 Dr. José Bizetto

Processo n.º RR - 4111/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: SÉRGIO DA SILVA AMADOR e CONSÓRCIO TÉCNICO CMEI ESTRELA.
 Advogados: Dr. Darcy Luiz Rêbeiro
 Dr. José Augusto Cândia e Silva

Processo n.º RR - 4122/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
 Interessados: MURILO RÔGÉRIO DE AGUIAR e ANTONIO RAIMUNDO DE FARIA.
 Advogados: Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto
 Dr. Elvécio Starling Diniz

Processo n.º RR - 4313/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 8a. Região
 Interessados: ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA e WESTBURNE DO BRASIL - SERVIÇOS E PERFORAÇÃO LTDA.
 Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

Processo n.º RR - 4500/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: JOSÉ DA COSTA CORTES e OUTRA e RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SEÇÃO TIMA DIVISÃO - LEOPOLDINA.
 Advogados: Dr. Juaceny Teixeira de Assunção
 Dr. Ary Alves de Moraes

Processo n.º RR - 4558/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e CLÁUDIO SOCI.
 Advogados: Dr. Maurício Azavedo Penna Chaves
 Dr. Sebastião Lázaro Balbo

Processo n.º RR - 4923/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS e MANOEL DA COSTA.
 Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mázzeo
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 5074/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e ~~JOSÉ~~ JOSÉ HÉRCULES DANTAS CARVALHO.
 Advogados: Dr. a. Leila Vita
 Dr. A. Maraivan G. Rocha

Processo n.º RR - 5190/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: MARINO LUSTOZA EVANGELISTA e VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Dr. Délcio Trevisan

Processo n.º RR - 5214/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: ELPÍDIO FERNANDES e COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Renato José de A. Silveira

Processo n.º RR - 5311/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: MAURO JUDICE ARANTES E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
 Advogados: Dr. José Torres das Neves e Fernando de F. Moreira
 Dr. :::::

Processo n.º RR - 65/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 6a. Região
 Interessados: USINA CATENDE S/A e JÚLIA SEBASTIANA DA SILVA E OUTRA.
 Advogados: Dr. Hélio Luiz F. Galvão
 Dr. Floriano G. de Lima

Processo n.º RR = 144/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A e FRANCISCO MEDEIROS ALEXANDRE.
 Advogados: Dr. Carlos Moreira de Luca
 Dr. a. Maria Lourdes de Castro

Processo n.º RR - 361/8
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: COMPANHIA DOCAS DO RIO JDE JANEIRO e ENIO LOBO MENDES E OUTROS.
 Advogados: Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo
 Dr. Ulises Riedel de Resende

Processo n.º RR - 440/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: HOECHST DO BRASIL - QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A e JOSÉ PIO VIEIRA DOS SANTOS.
 Advogados: Dr. Arnaldo Barbosa Moreira
 Dr. Anatólio Soares Aranha

Processo n.º RR - 444/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE e ALFREDO BRAUN.
 Advogados: Dr. a. Maria Cristina Cestari
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 531/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: FRANCISCO DUTRA NETO e TRANSPORTE SUL S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES.
 Advogados: Dr. Élide R. Costa
 Dr. Elío Carlos Englert

Processo n.º RR - 635/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 8a. Região
 Interessados: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ + IDESP e SULAMITA BAHIA LINS.
 Advogados: Dr. Arthur Alves Ramos
 Dr. Antonio dos Santos Dias

Processo n.º RR - 661/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: HELDA MONTEIRO GOMES e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandez

Processo n.º RR - 667/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO e GILBERTO CELESTINO PESSOA.
 Advogados: Dr. Samuel Sinder
 Dr. João Carlos Renda

Processo n.º RR - 824/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Washington da Trindade
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: HUGO STEFFLER E OUTRO e MUNICÍPIO DE GIRUÁ.
 Advogados: Dr. Luiz Lopes Burmeister
 Dr. João Pedro da Conceição

Processo n.º RR - 846/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND PERUS) e VICENTE GABRIEL FAGUNDES.
 Advogados: Dr. Henrique Fagundes Filho
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 859/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: ~~FEPASA~~ FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A e SEVERINO NALESSO.
 Advogados: Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira
 Dr. Ulisses Nutti Moreira

Processo n.º RR - 979/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: PEDRO POLIZEL E OUTROS e MAFALDA ZANCANER BASTOS.
 Advogados: Dr. Tácito RIBEIRO Costa
 Dr. José M. de Franchi Guimarães

Processo n.º RR - 993/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: NORMA CORREIA RAMALHO e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.
 Advogados: Dr. Milton Beiler Martins
 Dr. Gilberto de Oliveira

Processo n.º RR - 998/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
 Interessados: ERIK PIMENTA MONDUCCI e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
 Advogados: Dr. Arline da Cunha Borges
 Dr. Geraldo Cezar Franco

Processo n.º RR - 1095/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 5a. Região
 Interessados: TIBRÁS - TITÂNIO DO BRASIL S/A e JÚLIO DA CONCEIÇÃO.
 Advogados: Dr. José Martins Catharino
 Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR - 1137/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: OTACÍLIO LOPES DA ROSA e HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A.
 Advogados: Dr. Luiz Heron Araújo
 Dr. Martha Prates Dutra

Processo n.º RR - 1172/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
 Interessados: HENRIQUE DUARTE e REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
 Advogados: Dr. Demétrio Mendes Ornelas
 Dr. Rui Pena

Processo n.º RR - 1189/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
 Interessados: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e VITORINO DE CARVALHO.
 Advogados: Dr. Rodrigo Martiniano Ferreira
 Dr. Demétrio Mendes Ornelas

Processo n.º RR - 1251/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A e JOÃO CARLOS CICALA.
 Advogados: Dr. Bécio de Jesús Borges da Silva
 Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho

Processo n.º RR - 1346/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: EVALDO DA SILVA e COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
 Dr. Gildo Antonio Nozari

Processo n.º RR - 1364/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 2a. Região
 Interessados: REINALDO JOSÉ DA COSTA e MAGAZINE E.F. LTDA.
 Advogados: Dr. Elso Henrique
 Dr. Aylton Corêi

Processo n.º RR - 1432/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: AYRTON XIMENES REIS e CONSERVAS RUBI S/A.
 Advogados: Dr. Ayrton Ximenes Reis
 Dr. Fernando B. Freire

Processo n.º RR - 1441/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 3a. Região
 Interessados: COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE e JOSÉ NICOLAU MARIOSA.
 Advogados: Dr. Elvimar Jácome de Lima
 Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR - 1469/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Starling Soares
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: ALÍPIO LORETO e HÉRCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Élio Carlos Englert

Processo n.º RR - 1633/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 1a. Região
 Interessados: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e PAULO C. GIO NOGUEIRA BRANDÃO.
 Advogados: Dr. Cândido Guilherme Gafrée Thompson
 Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR - 1677/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 4a. Região
 Interessados: EVANETE ANTUNES DE MENEZES E OUTRA e JACK S/A - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO.
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra
 Dr.

Processo n.º RR - 1669/78
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Mozart V. Russomano
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro W. da Trindade
 Espécie: recurso de revista de decisão do TRT 9a. Região
 Interessados: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC e PAULO BASTOS ABRAHAM.
 Advogados: Dr. Mauri Dirceu de A. Gomes
 Dr. Umberto Grillo

As causas constantes da presente pauta que não forem julgados nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 05.09.78

NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA
 Secretária da 2a. Turma

TERCEIRA TURMA

ATA DA VIGESIMA SETIMA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a vigésima sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Pinto Bandeira, representando o Ministério Público, sendo Secretário o Senhor Doutor Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministro Coquelho Costa, Ary Campista, Lomba Ferraz e Wagner Giglio. Em seguida passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: ED-AI-3.590, de 1977 — relativo aos Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante: Ana Maria Nunes Brandão (Advogada Doutora Ana Beatriz Rego) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Coquelho Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. ED-RR-4.982, de 1977 — relativo aos embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogada Doutora Maria Cristina Paixão Cortes) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos para esclarecer que a ajuda de custo deferida é a instituída pela norma regulamentada, consistente no pagamento de dois salários e referente ao período de prestação de serviço fora de sede compreendido entre 30 de junho de 1973 a julho de 1975, estando prescritas as ajudas de custo referente aos afastamentos anteriores indicados no item 2 da inicial mas não expressamente pedidas. ED-RR-5.113, de 1977 — relativo aos Embargos Declaratórios Opostos ao V. Acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante: Unibanco — Crédito Imobiliário S.A. (Advogado Doutor Márcio Gontijo) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. Declarou-se impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coquelho Costa. ED-AI-4.919, de 1977, sendo embargante Unibanco — Banco de Investimento do Brasil S.A. (Advogado Doutor Márcio Gontijo) e embargado Acórdão da Egrégia Terceira Turma. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e por maioria, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Giglio, aplicar-lhe a multa do artigo 538, § 1.º do CPC, por protelatários. RR-2.154 de 1977 — relativo ao Recurso de

Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sendo recorrentes João Batista da Costa Freitas e Uninvest S.A. — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários (Advogado Doutor Vilebaldo Monteiro e Antonio Araújo) e recorridos os mesmos. Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista do empregado; quanto a revista da Empresa, dela conhecer, apenas no que se refere aos reajustes normativos dos Bancários e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do dissídio coletivo dos bancários, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). RR-4.961, de 1977 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo recorrente Antonio Rodrigues Santana e Outros (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Rede Ferroviária Federal S.A., (Advogado Doutor Roberto Benatar). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. RR-396, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo recorrente Roberto Tallaferro Mattos Júnior (Advogado Doutor Antonio Bitincóf) e recorrido Construtora Rabello S.A. (Advogado Doutor Walter Benjamin Paoli). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. — RR-407, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez) e recorrido Gastão Oliveira de Carvalho (Advogado Doutor Albérico de Oliveira Castro). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas no que se refere a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista (relator) e Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). — RR-562, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Advogado Doutor Tito Flávio Aude) e recorrido Berenice Dellagnese da Rocha (Advogado Doutor José Torres das Neves). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo

a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma, deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo Doutor Patono do recorrido. Falou pelo recorrido Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba. — RR-622, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo recorrente Banco Nacional S.A. (Advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins) e recorrido Domingos Horta Carvalho. Advogado Doutor José Torres das Neves). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção arguida em contra razões e por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa e Barata Silva. Falou pelo recorrente Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo recorrido Doutora Maria Vitorino Borba. — RR-696, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental (Advogado Doutor Paulo Serra) e recorrido Antonio de Quadros Farias (Advogado Doutor Carlos Franklin Paixão Araújo). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo D. Patrono do Recorrente. RR-908, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrente Maria José Costa Brito (Advogado Doutor Roberto Camargo) e recorrido Petrônio Brasileiro S.A. — Petrobrás (Advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em pauta, deduzindo-se do que é devido pela empresa, quando a pagar, ao mesmo título pela Petros, de modo a garantir ao empregado a diferença que lhe for favorável, conforme se apurar em execução, vencido, em parte, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (revisor) que dava provimento total. — RR-1.052, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Companhia União dos Refinadores — Açúcar e Café (Advogado Doutor Anônio D'Amico) e recorrido Nuno Álvares Pereira de Almeida (Advogado Doutor Mário Chaves). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-911, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrente Transita — Transportes Ltda. (Advogado Doutor Fernando Cesar de S. Morigado) e recorrido Nilton Vieira do Amaral (Advogado Doutora Ivete Mc Cloghrrie). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista pela nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o processo a partir da sentença da Junta de fls. 47, determinando que a Junta a que profere a decisão, julgando na mesma sentença a ação e a reconvenção, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). — RR-1.011, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrentes Banco Sul Brasileiro S.A. e Wilson Milton Scharfenberger (Advogado Doutor José Alberto Couto Maciel e Renato Oliveira Gonçalves) e recorridos os mesmos. Foi Relator Ministro Barata Silva e Revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista da Empresa, apenas no que se refere ao enquadramento ou não função de caixa executiva na exceção prevista no artigo 224, § 2º da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto a revista do bancário, unanimemente, dela não conhecer. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do Recorrente. Falou pelo 2º recorrente Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e pelo 1º recorrente Doutor José Alberto Couto Maciel. RR-1.302, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tri-

bunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrentes Nilson Nunes de Oliveira Barbosa e outros (Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido Rede Ferroviária Federal S.A. — (Sistema Regional Rio de Janeiro — S.R. (Advogado Doutor Ary Alves de Moraes). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, por maioria não conhecer da revista vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, redigirá o acórdão. Falou pelo recorrente Doutor José Francisco de e.lli. RR-1.336, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrente Amauri Medeiros Tenório (Advogado Doutor Luiz Anônio Barreto Lorenzoni) e recorrido Conórcio Técnico Cmel Estrela (Advogado Doutor José Augusto Caúla e Silva). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. AI-1.262, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Banco Nacional S.A. (Advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins) e agravado Wilson de Souza Andrade e outro (Advogado Doutor José Torres das Neves). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-1.341, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo (Advogado Doutor José Torres das Neves) e recorrido Banda 3ª Região, sendo (Advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz (revisor). Falou pelo recorrente Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba e pelo recorrido Doutor Carlos Odorico Vieira Martins. RR-1.665, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo recorrente Companhia Exibida de Filmes (Advogado Doutor José Mário Porto) e recorrido Braz Scarano (Advogado Doutor João Fernandes de Carvalho). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-1.650, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo recorrente Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF (Advogado Doutor Kleber de Mendonça Vasconcelos) e recorrido Oswaldo Alves de Oliveira (Advogado Doutor Laete Fraga). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e Revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito dar-lhe provimento para anulando o acerto regional recorrido, por erro in procedendo, determinar que o Regional profira outro apreciando e julgando a causa. RR-1.417, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrente Alvarino Alves de Souza (Advogado Doutor Nilton Pereira Braga) e recorrido Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Advogado Doutor Alexandre Calazans de Moraes Filho). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista (relator). Falou pelo recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. RR-1.717, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Maria Matos Fernandes (Advogado Doutor Carlos P. P. Araújo) e recorrido Mater — Materials e Eletrodos S.A. — (Advogado Doutor Elias Schmukler). Foi Relator Ministro Ary Campista e Revisor Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, por maioria conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação as horas extraordinárias trabalhadas diariamente, excédentes de 6, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz (revisor) e Barata Silva. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do

recorrente. Falou pelo recorrente Doutor José Francisco Boselli. AI-4.120, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e agravado Companhia Carbonífera Próspera S.A. Foi Relator Ary Campista. A Turma resolveu, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-4.222, de 1977 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo agravante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Advogado Doutor Mauri Dirceu de Araújo Gomes) e agravado: Luiz Gonzaga Nunes (Advogado Doutor Luiz A. Vieira Valente). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-24, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante Padaria Ferreira Borges Ltda. (Advogado Doutor Francisco da Costa Drummond) e agravado Carlos Augusto Peçanha da Rocha. Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-69, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante Darcy da Silva Abreu — (Advogado Doutor Ulisse Riedel de Resende) e agravado Companhia Cervejaria Brahma — Filial Hanséatica (Advogado Doutor Valério Rezende). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-876, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. (Sistema Regional — Rio de Janeiro) Advogado Doutor Emydio José de Mattos (Advogado Doutor Divanir Queiroz Alves). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-939, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. — (Advogado Doutor Arline da Cunha Borges) e agravado Terezinha Barbosa Parrelas (Advogado Doutor José Torres das Neves). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-940, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Terezinha Barbosa Parrelas (Advogado Doutor José Torres das Neves) e agravado Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Advogado Doutor Alino da Cunha Borges). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame. AI-1.004, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo agravante Banco Itaú S.A. (Advogado Doutor Amaury Chaves de Athayde) e agravado Severino Lourenço Medeiros — (Advogado Doutor Nestor A. Malvezzi). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo AI-1.189, de 1978 — relativa ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Fundação Aramando Alvares Pentead (Advogado Doutor Cássio Mesquita Barros Junior) e agravado Paulo Renato Momo (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.373, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Advogado Doutor Carlos Victor Muzzi) e agravado Sérgio Roberto de Oliveira (Advogado Doutor José Torres das Neves). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-896, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Comércio e Indústria "Gafor" S.A. (Advogado Doutor Paulo Ruggeri) e agravado Nelson Miranda de Godoy. Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.011, de 1978 — relativo ao Agravo de Instru-

mento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, sendo agravante José Gilberto Machado Jucá Queiroz Advogado Doutor Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) e agravado Esusa Agro-Industrial S.A. da Amazônia (Advogado Doutor Miguel Gonçalves Serra). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.076, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Duratex S.A. Indústria e Comércio (Advogado Doutor Riad Semi Aki) e agravado José Carlos Montagnoli (Advogado Dr....). Foi Relator Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-612, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Vicunha S.A. — Indústrias Reunidas (Doutor J. Granadeiro Guimarães) e agravado Julmira Barbosa Pereira. Foi Relator Ministro Ary Campista (tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.073, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Antônio Aggio (Advogado Doutor José Torres das Neves) e agravado Banco do Estado de São Paulo (Advogado Doutor Marcos Aurelio Pinto). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame. AI-1.097, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante José Theodosio Serra Filho (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e agravado Companhia Paulista de Força e Luz (Advogado Doutor Sergio J. B. Junqueira Machado). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.229, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Serviço Social da Indústria — SESI (Advogado Doutor Carlos Alberto da Cunha Camargo) e agravado Mirtes Antonia Lanzani Duarte (Advogado Doutor Sergio C. Baptista). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.290, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante João Martins Seabra e Construtora Martex Ltda. (Advogado Doutor Wladimir Bertin) e agravado Alice Rodrigues Rio (Advogado Doutor Edson Martins Cordeiro). Foi Relator Ministro Ary Campista tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo AI-1.399, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Acácio Leme da Silva e outros (Advogado Doutor José Torres das Neves e agravados Fundação Itauclube e Banco Itaú S.A. — (Advogado Doutor Riad Semi Aki). Foi Relator Ministro Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame. AI-1.079, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Claza Tezzan e outras (Advogado Doutor Marcus Tomaz de Aquino) e agravado Sebastião Roberto Ramirez. Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-774, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante José Macedo dos Santos (Advogado Doutor Nilton Pereira Braga) e agravado Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (Advogado Doutor Almilcar P. da Silva Veloso). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-990, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravantes Anésia Ferreira Alves e outros (Advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende) e agravado Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" (Advogado Doutor Hélio Lamasini). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a

Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. AI-1.017, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sendo agravante Sociedade de Abastecimento de Brasília — SAB (Advogado Doutor Ordello Azevedo Sette). Agravados Humberto Pereira dos Santos e outro. Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame. AI-1.213, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante Aliança Educacional Fluminense Ltda. — (Advogado Doutor Paulo Dias) e agravados Edila Ribeiro Melles e outros — (Advogado Doutor Jayme F. Nunes). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-1.275, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo agravante Benedito Rezende Filho (Advogado Doutor Orlando Pereira da Silva) e agravado Málo Kilon Filho (Advogado Dr. Ney Ferreira). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. AI-1.343, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo agravante Fundação Educacional do Distrito Federal (Advogado Advogado Doutor Paulo Antonio de Menezes) e agravado João da Cruz Holanda (Advogado Doutor Athayde da Silva Dias). Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. — AI-1.435, de 1978 — relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo agravante Cia. Siderúrgica Belgo — Minelva (Advogado Doutor Salvador Valdevion da Conceição) e agravados José Pedro Ferreira e outros (Advogado Doutor Wilson Carneiro Vidigal). — Foi Relator Ministro Lomba Ferraz, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. RR-1.714, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrentes Favorino Magalhães Brum e Hospital Cristo Redentor S.A. (Advogados Doutores Uis-s-s Riedel de Resende e Martha Prates e recorridos os mesmos. Foi Relator Ministro Coqueijo Costa e revisor Ary Campista, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista do empregado e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as horas extras excedentes de 8, diariamente prestadas, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz e Barata Silva; quanto a revista da empresa, unanimemente, dela não conhecer. Falou pelo 1º recorrente Doutor Raimundo Lima e Silva. RR-62, de 1978 —

relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sendo recorrente Usina Catende S.A. (Advogado Doutor Hélio Luiz F. Galvão) e recorridos Manoel Alfredo da Silva e outros (Advogado Doutor Floriano G. de Lima). Foi Relator Ministro Barata Silva e revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-1.173, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Maria Elsa Machado (Advogados Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido Proteflex — Capas e Confeccões Ltda. (Advogado Doutor Paulo Serra). Foi Relator Ministro Barata Silva e revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva (relator) e Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada de voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva (relator). Falou pelo recorrente Doutor Francisco Boselli. RR-1.292, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, sendo recorrente Leonardo Martins Ferreira (Advogado Doutor Aloysio João Cardoso Correa) e recorrido Carmelita Brejeiro de Souza. Foi Relator Ministro Barata Silva (relator) e revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. RR-1.466, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo recorrente Renato Machado dos Santos (Advogado Doutor Alino da Costa Monteiro) e recorrido Ibesa Sul — Indústria e Comércio Ltda. (Advogado Doutor Milton Camargo). Foi Relator Ministro Barata Silva e revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor José Francisco Boselli. RR-1.826, de 1978 — relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo recorrente Material Ferroviário S.A. — Mafersa (Advogado Doutor José Cabral) e recorrido Marília Corrêa. Foi Relator Ministro Barata Silva e revisor Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Encerrou-se a Sessão às dezessete horas, tendo sido esgotada a pauta. E para constar, lavrei a presente Ata que val assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Tribunal Superior do Trabalho, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito. — Barata Silva, Presidente. — Mario de A. M. Pimentel Júnior, Secretário.

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 138/78

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 63/78,

RESOLVE

Art. 1º É aprovada, nos termos do Inciso I, do art. 6º, do Ato nº 126, de 23 de novembro de 1973, na forma do Anexo a este Ato, a lotação geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e a distribuição dos cargos pelas classes e referências das respectivas Categorias Funcionais.

Art. 2º Os cargos vagos, ou que se forem vagando, nas classes iniciais das categorias funcionais constantes do Anexo, serão providos na referência inicial fixada para cada classe pelo Decreto Lei nº 1457, de 14 de abril de 1976.

Art. 3º. A movimentação dos cargos com os seus ocupantes, nas referências das respectivas classes, bem como para as classes especiais, será disciplinada, em ato regulamentar

próprio, a ser baixado pelo Tribunal, na forma do § 2º, do art. 5º do Decreto Lei nº 1457, de 14 de abril de 1976.

Parágrafo único. Enquanto não baixado o ato regulamentar a que se refere este artigo, os servidores beneficiários de ascensões ou progressões funcionais, na forma dos Atos 123/76 e 49/77, atingirão, na classe superior, as referências onde ocorrerem as vagas.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília, 19 de setembro de 1978.

JOÃO DE LIMA TEIXEIRA

Ministro Presidente do TST

ANEXO Nº 1

ATO Nº de

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	53	25
	B	48	45
	A	43	50
TAQUÍGRAFO JUDICIÁRIO	C	53	6
	B	48	10
	A	43	14
AUXILIAR JUDICIÁRIO	B	38	14
	A	34	16
AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	C	34	10
	B	30	10
	A	25	10
ATENDENTE JUDICIÁRIO	C	34	12
	B	30	12
	A	25	12
MÉDICO	C	53	1
	B	49	1
	A	46	2
CONTADOR	C	53	2
	B	48	2
	A	43	4
ODONTOLOGO	C	53	1
	B	48	1
	A	43	1
BIBLIOTECÁRIO	B	50	1
	A	41	1
DATILOGRAFO	B	27	40
	A	23	58
TELEFONISTA	B	23	4
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	D	30	4
AGENTE DE PORTARIA	C	17	8
	B	12	8
	A	6	13
MOTORISTA OFICIAL	B	20	30
ARTIFICE DE ARTES GRÁFICAS	MESTRE	34	1
	ARTIFICE ESP	23	1
	ARTIFICE	19	1
ARTIFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO	MESTRE	34	1
	CONTRA MESTRE	29	1
	ARTIFICE ESP	23	4

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS
ARTIFICE DE CARPINTA RIA E MARCENARIA	MESTRE	34	1
	CONTRA MESTRE	29	1
	ARTIFICE ESP.	23	1
ARTIFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA	ARTIFICE ESP.	23	3
ARTIFICE DE MECANICA	ART. ESP.	23	3

SECRETARIA**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º 61-78**

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado

por Rosângela Barreira Leonardo dos Santos, Datilógrafo, Classe "B", do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 04 (quatro) de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1978.
— *Hegler José Horta Barbosa* — Secretário do Tribunal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância pelo
Exmo. Sr. Juiz do Serviço de Distribuição
Feitos distribuídos no dia 30 de agosto de 1978.

Ao Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho :

15672 Ação Acidentária
Autor : Jeasi Alves de Castro
Réu : I.N.P.S.

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública :

15631 Ação Ordinária
Autor : Amadeu Fernandes Ribas
Réu : Distrito Federal
Adv.: Dr. Aidano José Faria
V.C. - Cr\$3.000,00

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública :

15635 Mandado de Segurança por Ato de Omissão
Impete : Milton Netto
Pac.: Governo do Distrito Federal
Adv.: Dr. José Roberto Macedo

15629 Ação Ordinária
Autor : Severino Ramos de Lima
Réu : Distrito Federal
Adv.: Dr. Aidano José de Faria
V.C. - Cr\$ 3.000,00

Ao Juízo de Direito da 1ª V. de Família, Órfãos e Sucessões :

15715 Reqte : Luzdalva de Mattos Pereira
Adv.: Dr. Edir Mendonça

15711 Ação de Alimentos
Reqte : Myryam Hage da Rocha
Reqdo : Roberto José Mendes
Adv.: Dr. Dácio Vieira

Ao Juízo de Direito da 2ª V. de Família, Órfãos e Sucessões :

15628 Separação Judicial
Reqte : Franciaca Pereira da Silva
Reqdo : Francisco Manoel Pereira
Adv.: Dr. Fernando Carvalho Seixas

15675 Arrolamento
Reqte : Raimundo Nonato Neiva Eulálio
Invda : Selma Regina Andrade Neiva Eulálio
Adv.: Dr. Eudes Marinheiro de Araújo

15730 Separação de Corpos
Reqte : Waldemar Mancini
Reqda : Neide Figueira Mancini
Adv.: Dr. José Vigilato da Cunha Neto

15731 Ação de Alimentos
Reqte : Waldemar Mancini

Reqda : Neide Figueira Mancini
Adv.: Dr. José Vigilato da Cunha Neto

Ao Juízo de Direito da 3ª V. de Família, Órfãos e Sucessões :

15717 Divórcio Consensual
Reqtes: Ernani Capuzzo de Melo e Maria de Fátima Melo
Adv.: Dr. Ivanildo Barreto

15727 Arrolamento
Reqte : Leopoldina Lagares de Lima
Invda : Maria Lucy de Lima
Adv.: Dr. José Renato Lopes

Ao Juízo de Direito da 4ª V. de Família, Órfãos e Sucessões :

15704 Divórcio Consensual
Reqtes: Juarez Gonçalves Paes e Beatriz de Oliveira Paes
Adv.: Dr. Henoch Soares de Araújo

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível :

15697 Interpeção
Reqte : Gravia Materiais de Construção LTDA.
Reqdo : Eraldino Rosendo dos Santos
Adv.: Dr. Jaci Fernandes de Araújo

15648 Despejo p/falta de Pagamento
Autora: Casa Nana-Tecidos e Adm. Ltda.
Réu : Jiminiano Alves de Macedo
Adv.: Dr. Ivan d'Aprenont Lima

15745 Busca e Apreensão
Autora: FINASA S/A.
Réu : Dirceu Oliveira Franco
Adv.: Dr. Joel Campos

15671 Ação de Indenização
Autor : Humberto de Jesus Ferreira
Ré : Metalúrgica Queiroz Ltda.
Adv.: Dr. W.R. Barbosa Viana

15686 Execução
Autora: COROA S/A.
Ré : Irani Otílio dos Santos e outro
Adv.: Dr. Dario Luiz de Carvalho Mendes
V.C. - Cr\$ 1.395,00

15741 Execução
Autora: COMETA LTDA.
Réu : Otaviano Lourenço de Macedo
Adv.: Dr. Sebastião Moreira Gonçalves
V.C. - Cr\$ 1.330,00

15712 Execução
Autora: SEBBA S/A.
Réu : Ivo Thizem
Adv.: Dr. Décio Afrânio de Oliveira
V.C. - Cr\$ 2.100,00

15710 Execução
Autora: Renovadora de Pneus Ok Ltda.
Ré : Maria do Pilar Mattos Ferro
Adv.: Dr. Djalma Amaral
V.C.- Cr\$ 2.420,00

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível :

15693 Execução
Autora: Gravia Produtos Metalúrgicos Ltda.
Ré : Açomex Ind. e Comércio Ltda.
Adv.: Dr. Jaci Fernandes de Araújo
V.C. - Cr\$ 1.500,00

15624 Ação de Cobrança, digo, Carta Precatória
Autora: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias - CICA
Réu : Dalmay Elton Soares
Juízo : da 1ª V. da Com. de Patos de Minas-MG.

15643 Ação de Reintegração de Posse
Autor : Leoncio de Abreu Filho
Ré : Maria Adelaide
Adv.: Dr. Moyses D'Oliveira Ramos

15698 Interpeção
Reqte : Gravia Materiais de Construção Ltda.
Reqda : La Versa Inst. Eletrotécnicas Ltda.
Adv.: Dr. Jaci Fernandes de Araújo

15701 Despejo p/falta de Pagamento
Reqte : Sociedade Goiana de Engenharia Ltda.